


**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E MODERNIZAÇÃO**

Secretário: Marco Antonio Arroyo Valdebenito

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE ABERTURA N° 14/2009-SAM 01**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções

constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n°s. 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n° 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n° 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida no processo n°. 51.748/2009

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

**Instruções Especiais**
**1. DA FUNÇÃO**

1.1. A função, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e as taxa de inscrição são estabelecidos abaixo.

N°Concurso/ código	Função	N° de Vagas	Escolaridade / Exigências	Salários	Carga	Taxa
				RS	Horária Semanal	Inscrição RS
1332	JARDINEIRO III	10	Ensino Fundamental Incompleto	1.010,57	40 hs	28,00

1.2 A descrição sumária das atribuições são as que seguem:

Executar serviços de jardinagem em geral, realizar adubação orgânica e química, capinar, rastelar, carpir, regar os vários tipos de plantios, preparar o solo para plantio, utilizar roçadeiras, combater pragas e doenças, efetuar preparo de mudas de forrações e arbustos para reprodução e plantio em viveiros e canteiros, tutorar mudas, realizar despragueamento de canteiros, utilizar cobertura com camada morta e coroação de árvores, executar outras tarefas correlatas com a função, colaborando com o aprimoramento da prestação dos serviços.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de **novembro/2009** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal n° 6.815/80;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas, **através da Internet**, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo,

no período de **05 a 21 de janeiro de 2010** e no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **do dia de 05 a 22 de janeiro de 2010 (das 10 às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos **links** correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição **on-line**.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do curso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** – Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/n° - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** – Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** – Praça Agente Cícero, s/n° - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** – Praça da Sé, s/n° - Centro – São Paulo; **CPTM – SÃO MIGUEL PAULISTA** – Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** – Rua

Catiguá, s/n° - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti – Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** – Av. Do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, **no valor estabelecido na Tabela do item 1.1, no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente n° 5801-7 e comparecer de 05 a 22/01/2010 ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 das 10 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (de 09 a 18/12/2009), junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, das 10 às 16 horas.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.20. Amparado pela **Lei Municipal n° 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 05/01/2010**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas

do seguro **desemprego no período de 05/01/2010 a 22/01/2010**.

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de novembro de 2009.

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.3. Acessar, no período de **05 a 21 de janeiro de 2010**, o "link" próprio da página do Concurso – site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.20.5. **Entregar nos dias 05, 06 e 07 de janeiro de 2010** das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 14/2009", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, a função a qual concorre e os documentos comprobatórios conforme segue:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, no caso de pedido de dispensa, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **12/01/2010**.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 22 de janeiro de 2010**.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.21 – Ante o que dispõe o Decreto Federal n° 3.298/1999, artigo 4° incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal n° 5.296/2004 e Decreto Municipal n° 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal para **Jardineiro, será de: 01 vaga**.

2.22. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que

**EXPEDIENTE**

Diário Oficial do Município de Guarulhos  
Criado sob a lei n° 5.413 de 30-09-99  
Publicação de Responsabilidade da  
Prefeitura Municipal de Guarulhos  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220  
[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)  
e-mail: [imprensa@guarulhos.sp.gov.br](mailto:imprensa@guarulhos.sp.gov.br)  
[diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br)  
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878  
CTP e impressão:  
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo  
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

“Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 – Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica: a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 -comunicação
- 2 -cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II – Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade

de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

§ 2º - O disposto no caput aplica-se, ainda, as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

§ 3º - O acesso prioritário às edificações e serviços das instituições financeiras deve seguir os preceitos estabelecidos neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que não conflitar com a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, observando, ainda, a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.878, de 26 de julho de 2001”

2.23. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.24. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.25. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.26. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.27. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas.

2.28. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, na respectiva função.

### 3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O concurso constará de prova:

3.1.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2. Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo I deste Edital.

3.3. A aplicação das provas objetivas **está prevista para o dia 07/02/2010** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

3.4. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

3.5. As provas serão aplicadas conforme segue:

específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

3.25. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.26. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.27. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

3.28. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.29. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.30. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

3.31. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.32. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados da entrada até a saída do candidato do local de realização das provas.

3.33. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

3.34. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

3.35. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

3.36. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

3.37. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

3.38. A inclusão de que trata o item 3.40 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

3.39. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 3.40 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.40. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

3.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

3.42. A realização da **Prova Prática** está prevista para o dia 14 de março de 2010, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia 05 de março de 2010 e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

3.43. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização das provas práticas, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

3.44. Somente participarão da prova prática os candidatos aprovados na 1ª Fase: Prova Objetiva com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e até o limite de 50 candidatos, sendo eliminado os demais.

3.45. A avaliação das provas práticas consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no item 1.2 deste Edital.

3.46. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas

em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no item 1.2 deste Edital.

3.47. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade (conforme item 3.17).

3.48. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

3.49. Somente serão analisados e pontuados os documentos que comprovam a experiência profissional dos candidatos habilitados nas provas objetivas e práticas, conforme item 3.46.

### 4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS E HABILITAÇÃO

#### 4.1. DA PROVA OBJETIVA

4.1.1. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.1.3. O candidato não habilitado nesta fase será excluído do concurso.

#### 4.2. DA PROVA PRÁTICA

4.2.1. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60(sessenta) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.2.3. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

5.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

5.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

5.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso, e

e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

5.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

5.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

### 6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

6.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

6.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município de Guarulhos e protocolado no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, no horário das 10 às 15 horas, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

6.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

6.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

6.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

6.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

6.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

6.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

FUNÇÃO	PROVAS	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES
JARDINEIRO III	1ª FASE	Língua Portuguesa	08
	Prova Objetiva	Matemática	05
	2ª FASE	Conhecimentos Específicos	17
	Prova Prática		

3.6. A Aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

3.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.8. Havendo alteração da data prevista no item 3.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

3.9. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **29 de janeiro de 2010** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, no site do IBAM [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e da Prefeitura [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos Correios.

3.10. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

3.11. **A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa.** O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

3.12. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por email ou através dos correios, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

3.13. O candidato que não receber e-mail ou o cartão informativo até o dia **03/02/2010**, deverá consultar o site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: [atendimento@ibamp.org.br](mailto:atendimento@ibamp.org.br).

3.14. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

3.15. Os eventuais erros de digitação, verificados no cartão informativo enviado ao candidato, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

3.16. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá efetuar as alterações necessárias no dia da prova, junto ao fiscal de sala.

3.17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade os originais de: Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.17.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

3.18. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

3.21. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

3.22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

3.23. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

3.24. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções

6.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

6.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

6.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

## 7. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

7.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

7.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

8.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

8.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

8.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

8.7. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

8.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

8.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocação, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

8.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

8.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

8.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

8.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

8.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas

de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

8.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

8.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

8.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

8.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

8.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

8.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

### ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA Nº 14/2009-SAM01 PROGRAMA DA PROVA JARDINEIRO III

#### Português:-

Compreensão de Texto; Sinônimo e antônimo, pontuação, as Classes gramaticais: Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia Oficial.

#### Matemática:-

As quatro operações com números inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massas), medidas de tempo (hora, minuto e segundo), Resolução de situações problema.

#### Conhecimentos Específicos:

O plantio de sementes e mudas de diversas espécies vegetais; O plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; limpeza e conservação de jardins; a poda das plantas; a rega das plantas; aplicação de inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; reformas de canteiros; ornamentação em canteiros; utilização dos equipamentos, utensílios e materiais de jardinagem.

### ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA Nº 14/2009-SAM01 REQUERIMENTO DE RECURSO

**Obs: Ler atentamente o Capítulo 6 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário**

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de

Nome: \_\_\_\_\_ N.º de inscrição \_\_\_\_\_

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Embasamento:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### ANEXO III DO EDITAL DE ABERTURA N.º 14/2009-SAM01 REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, Portador (a) do R.G.º \_\_\_\_\_, candidato (a) cargo/função de \_\_\_\_\_, venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 a Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item \_\_\_\_\_ do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

### EDITAL DE ABERTURA Nº 15/2009-SAM 01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs. 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal nº 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal nº 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos nºs 51.755, 54.239 e 54.238/2009.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

#### Instruções Especiais

##### 1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

1.2. 1.2 A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de novembro/2009 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

##### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
- não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas, através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de 05 a 21 de janeiro de 2010 e no Posto de Atendimento do IBAM instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, do dia 05 a 22 de janeiro de 2010 (das 10 às 16 horas).

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** – Av. Américo Truffelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** – Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** – Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** – Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM – SÃO MIGUEL PAULISTA** – Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** – Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti – Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** – Av. Do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô) , e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido na Tabela do item 1.1, no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer de 05 a 22 de janeiro de 2010 ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 das 10 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (de 09 a 18/12/2009), junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, das 10 às 16 horas.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.20. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores a 05/01/2010.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de 05/01/2010 a 22/01/2010.

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de dezembro de 2009.

2.20.2. O candidato que preencher as condições

Nº Concurso/código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências	Salários RS	Carga Horária Semanal	Taxa Inscrição RS
1333	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	01	Ensino Fundamental Completo, Curso de Formação em Auxiliar em Enfermagem, Curso de Qualificação em Auxiliar de Enfermagem do Trabalho e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	1.346,63	36 hs	38,00
1334	MÉDICO DO TRABALHO	03	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM/SP	2.865,94	20 hs	66,00
1335	TÉCNICO DE SAÚDE (NUTRIÇÃO)	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo, Certificado de conclusão do Curso Técnico em Nutrição e Dietética e Registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN	1.509,01	40 hs	38,00

estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.3. Acessar, no período de **05 a 21 de janeiro de 2010**, o "link" próprio da página do Concurso – site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

**2.20.5. Entregar nos dias 05, 06 e 07/01/2010** das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 15/2009", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, a função a qual concorre e os documentos comprobatórios conforme segue:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, no caso de pedido de dispensa, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
- d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;
- e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **12/01/2010**.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 22 de janeiro de 2010**.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.21. – Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal para **Médico de Trabalho, será de: 01 vaga**.

2.22. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 – Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

- a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro,

paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 - comunicação
  - 2 - cuidado pessoal
  - 3 - habilidades sociais
  - 4 - utilização dos recursos da comunidade
  - 5 - saúde e segurança
  - 6 - habilidades acadêmicas
  - 7 - lazer
  - 8 - trabalho
- e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II – Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

§ 2º - O disposto no caput aplica-se, ainda, as pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

§ 3º - O acesso prioritário às edificações e serviços das instituições financeiras deve seguir os preceitos estabelecidos neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que não conflitem com a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, observando, ainda, a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.878, de 26 de julho de 2001"

2.23. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.24. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.25. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.26. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.27. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas.

2.28. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, na respectiva função.

**3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

3.1. O concurso constará de prova:

3.1.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções, e

3.1.2. Títulos, de caráter classificatório para a função de Médico do Trabalho

3.2. Os conteúdos das provas são os descritos no **Anexo II** deste Edital.

3.3. A aplicação das provas objetivas **está prevista para o dia 07 de fevereiro de 2010** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP, devendo ser observado o disposto no item 3.6 deste edital.

3.4. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

3.5. As provas serão aplicadas conforme segue:

3.12. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

3.13. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por email ou através dos correios, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

3.14. O candidato que não receber email ou o cartão informativo até o dia 04/02/2010, deverá consultar o site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: [atendimento@ibamp.org.br](mailto:atendimento@ibamp.org.br).

3.15. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

3.16. Os eventuais erros de digitação, verificados no cartão informativo enviado ao candidato, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

3.17. Caso haja inexatidão na informação relativa a opção da função ou e/ou a condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá efetuar as alterações necessárias no dia da prova, junto ao fiscal de sala.

3.18. A alteração de opção da função somente será processada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para o cartão informativo ou nas listas afixadas e divulgadas no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

3.19. Não será admitida troca de opção da função, exceto na situação descrita no item 3.18.

3.20. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.20.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

3.21. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.22. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.23. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

3.24. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

3.25. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

3.26. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

3.27. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

3.28. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.29. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.30. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

3.31. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.32. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.33. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização

de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

3.34. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.35. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados da entrada até a saída do candidato do local de realização das provas.

3.36. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

3.37. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

3.38. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

3.39. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

3.40. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

3.41. A inclusão de que trata o item 3.40 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

3.42. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3.40 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.43. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

3.44. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

**4. DOS TÍTULOS**

4.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos à função de **MÉDICO DO TRABALHO**.

4.2. Somente serão analisados os títulos dos candidatos habilitados nas provas, conforme item 5.1.2.

4.3. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições.

4.4. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso.

4.5. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.6. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

FUNÇÕES	PROVAS	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos Específicos	20
MÉDICO DO TRABALHO	1ª FASE Prova Objetiva 2ª FASE Títulos	Conhecimentos Específicos	30
		Política de Saúde	10
TÉCNICO DE SAÚDE (NUTRIÇÃO)	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa	15
		Matemática	15
		Conhecimentos Específicos	20

3.6. Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, entretanto, havendo coincidência de horário de aplicação das provas, deverá optar por uma das inscrições/funções, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.

3.7. Aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

3.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.9. Havendo alteração da data prevista no item

3.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

3.10. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **29 de janeiro de 2010** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, no site do IBAM [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e da Prefeitura [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos Correios.

3.11. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

**LAZER E  
INFORMAÇÃO**

Acesse Agenda Cultural na Internet:  
[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)  
em agenda cultural

Título	Comprovações	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
Doutor na área de Medicina.	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Mestre na área de Medicina		3,0	01	3,0
Título de especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à área a que concorre	Título expedido pela área correspondente.	3,0	01	3,0
Curso de especialização/aperfeiçoamento na área a que concorre, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	03	3,0
Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária.	1,0	02	2,0
Residência médica de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecida pelo MEC.	Certificado/declaração da residência em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	2,0	02	4,0
Estágio realizado após a graduação de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecido pelo MEC	Certificado/declaração do estágio em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	1,0	02	2,0

OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **22/01/2010**.

4.7. Os candidatos deverão apresentar seus títulos no dia da aplicação das provas (**07/02/2010**)

4.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

4.9. As cópias autenticadas apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.10. Não serão recebidos os documentos originais.

4.11. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.12. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

4.13. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

4.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.15. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

4.17. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS E HABILITAÇÃO

5.1.1. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

5.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

5.1.3. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

6.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Política de Saúde, quando for o caso;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;
- e) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso, e
- f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município Guarulhos e protocolado no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, no horário das 10 às 15 horas, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

7.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem

sua interposição dentro do prazo legal.

7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

7.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

7.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

7.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

7.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

7.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

## 8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

8.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

8.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

9.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público

9.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

9.7. O prazo de validade deste concurso é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

9.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

9.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

9.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

9.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

9.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

9.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

9.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

9.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

9.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

9.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

9.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

9.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

## ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA Nº 15/2009-SAM01

### SÍNTESE DAS ATIVIDADES AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

Auxiliar o enfermeiro do trabalho na execução de programas da saúde dos trabalhadores, executar ações, voltadas para a promoção de saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis e acidentes de trabalho, prestar atendimento a funcionários acidentados, fazendo encaminhamentos e tomando providências necessárias sob a supervisão da enfermeira do trabalho, realizar a pré consulta nos exames médicos incluindo admissionais, periódicos, mudança de função e demissionais, auxiliar na administração de vacinas, realizar visitas domiciliares quando necessário, realizar atividades burocráticas tais como registro das atividades desenvolvidas para emissão de relatórios mensais, participar de reuniões de planejamento e programação das atividades a serem desenvolvidas pelo serviço de enfermagem do trabalho aos funcionários.

### MÉDICO DO TRABALHO

Elaborar os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para os servidores da Prefeitura de Guarulhos nas situações de Admissão, Periódico, Mudança de função e/ou atividade demissional, elaborar os atestados de saúde ocupacional (ASO) aos usuários do CEREST (Centro de Referência de Saúde do Trabalhador), elaborar relatórios de avaliação dos atestados de saúde apresentados, participar da elaboração de relatórios analíticos periódicos, de incidência e prevalência de patologias em geral e doenças ocupacionais em particular, assim como dos acidentes de trabalho, com a finalidade de

implantar e implementar ações e programas de prevenção, para aperfeiçoar o ambiente de trabalho e melhorar a qualidade de vida do servidor público municipal, participar ativamente das equipes de treinamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, colaborar com a equipe na análise e adequação periódica, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

- PCMSO das unidades de trabalho e em programas específicos do SESMT, estar sempre atualizado em relação à legislação trabalhista e ambiental vigentes no país e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

### TECNICO DE SAUDE (NUTRIÇÃO)

Orientar a equipe quanto ao uso dos equipamentos, técnicas dietéticas, de higiene, preparação do cardápio do dia, supervisionar e acompanhar atividades realizadas durante a confecção das refeições, verificar as condições da despensa, geladeira e freezer, elaborar pedido semanal conforme cardápio, receber, conferir e comunicar à chefia imediata quando houver alteração, atestar as notas fiscais desde que estejam de acordo com o contrato, e mercadorias entregues nas Unidades (pães, leite, hortifrutigranjeiros, carne e demais produtos afins), realizar controle de estoque, quantidade de refeições servidas, consumo de gêneros não perecíveis e proceder ao preenchimento de impressos a serem enviados à Secretaria da Saúde, apoiar a elaboração das escalas de tarefas, férias e folgas dos servidores da equipe, verificar diariamente o número de pacientes em observação para o fornecimento de desjejum, almoço, jantar e ceia, solicitar o serviço de manutenção para a realização de serviços nas cozinhas, quando necessário, fornecer orientação básica aos pacientes com encaminhamento ao nutricionista, quando necessário, orientar de forma geral as atividades realizadas nas cozinhas, realizar ações ligadas à alimentação humana, a partir do estudo das necessidades nutricionais de indivíduos e coletividades, sadios e enfermos, em todas as fases do ciclo vital, desenvolver ações de apoio diagnósticos: identificação do estado nutricional e da educação para a saúde, de proteção, prevenção e da recuperação/reabilitação e, executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionados ao seu campo de atuação.

## ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA Nº 15/2009-SAM01

### PROGRAMAS DAS PROVAS

#### AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

##### Língua Portuguesa:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

##### Matemática:-

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais); seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

##### Conhecimentos Específicos:

Introdução à segurança, higiene e medicina do trabalho. Relações humanas no trabalho e estudo de problemas éticos. Noções de fisiologia no trabalho. Noções de epidemiologia. Legislação de enfermagem do trabalho. Doenças profissionais. Organização de serviços de higiene e medicina do trabalho na empresa. Noções de imunizações: aspectos preventivos, conservação, vias de administração, dosagem, etc. Sinais vitais: temperatura, pulso, respiração e pressão arterial.

##### MÉDICO DO TRABALHO

##### Política de Saúde :

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII - da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. O S.U.S.: princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

##### Conhecimentos Específicos:

Organização dos serviços de saúde do trabalhador. Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Recomendações 112/59 da OIT - Convenção 161/85 da OIT-NR4\_SESM; NR5 - CIPA; NR7 - PCMSO; NR9 - PPRA.

Doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho. Conceito; relação saúde/doença/ambiente do trabalho. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos; químicos e biológicos. Doenças relacionadas aos sistemas cardiovasculares; digestivo; endócrino; hemolinfático; neuropsíquico; osteomuscular; respiratório; tegumentar; urogenital; oftálmico e otolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e câncer. Acidentes no trabalho ou portador de uma doença do trabalho - Reabilitação profissional - mudança de cargo/função. Toxicologia ocupacional. Agentes tóxicos; exposições e vias de introdução. Classificação das intoxicações - limites permissíveis para agentes tóxicos no ambiente de trabalho. Ergonomia - cargas e solicitações no trabalho - formas de trabalho humano. Fadiga e monotonia; vibrações intensas - iluminação. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva. Mapeamento de riscos - ações de saúde; de segurança do trabalho e dos agentes funcionais - campanhas de prevenção de saúde; planejamento; implantação e execução de programa. AIDS; Alcoolismo; Tabagismo e uso de drogas nas empresas. Legislação previdenciária e acidentária (CLT). Decreto n.º 3.048/99 - Direito do Trabalho - regulamentação atual de insalubridade - NR 15 da Portaria n.º 3.214/78. Laudo pericial e os processos trabalhistas - proteção do trabalhador; da mulher e do menor. Vigilância sanitária - legislação estadual e municipal - epidemiologia e saúde do trabalhador.

Sistema de abastecimento de água; desinfecção da água; águas residuárias. Aspectos de biossegurança. Experiência no atendimento de urgências em medicina pré-hospitalar para vítimas de acidentes e mal súbito - Perícia Médica - Sigilo Profissional Atestado e Boletim Médico. A Patologia do Trabalho numa perspectiva ambiental. Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS. Vigilância à Saúde do Trabalhador. Investigação e análise dos acidentes de Trabalho - conceito do acidente do trabalho; medidas técnicas e administrativas de prevenção. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores; com o uso de ferramentas epidemiológicas. Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil; aspectos toxicológicos e sua prevenção.

**TÉCNICO DE SAÚDE (NUTRIÇÃO)**  
**Língua Portuguesa:**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática:**

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcional - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (compromito, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais); seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**Conhecimentos Específicos:-**

Técnica em nutrição e dietética; Nutrição normal;

Higiene dos alimentos; Dietoterapia aplicada; Tecnologia dos alimentos.

**ANEXO III DO EDITAL DE ABERTURA Nº/15/2009-SAM01**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

**Obs: Ler atentamente o Capítulo 7 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário**

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de

Nome: \_\_\_\_\_ N.º de inscrição \_\_\_\_\_

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Embasamento:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA N.º/15/2009-SAM01**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_ Portador (a) do R.G.nº \_\_\_\_\_, candidato (a) cargo/função de \_\_\_\_\_ venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item \_\_\_\_\_ do edital de referencia. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº 15/2009-SAM01**

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

Nome: \_\_\_\_\_

Candidato à função de MÉDICO DO TRABALHO

R.G. número: \_\_\_\_\_

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Descrição do Título	Quantidade Fls.	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
<b>TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES</b>		
<b>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES</b>		
<b>TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)</b>		

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_  
Rubrica do avaliador: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**PROTÓCOLO DO CANDIDATO**

Total de Folhas Entregues: \_\_\_\_\_ Total de Documentos Entregues \_\_\_\_\_  
Identificação do Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_  
Data da entrega: \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

**DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES**

ARTIGO 26 - LEI 8666/93  
PA 54625/2009 - Requisição nº 207/2009-SC01  
Contratada: M & R EVENTOS.COM LTDA - CNPJ: 09.462.422/0001-53  
Objeto: Realização de shows com os artistas abaixo relacionados, para as festividades do "449º Aniversário da Cidade de Guarulhos", na seguinte conformidade: Evento: "449º Aniversário da Cidade de Guarulhos". Data: 11 de dezembro de 2009. Local: Praça Estrela - Bairro Cidade Soberana. Banda Domínio; Grupo Papo Cabeça; Liga Independente das Escolas de Samba de Guarulhos. Valor: R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e

cinquenta reais)  
Fundamento: Artigo 25 Inciso III  
PA 54626/2009 - Requisição nº 208/2009-SC01  
Contratada: S.S. SOARES - ME - CNPJ: 09.540.379/0001-05  
Objeto: Contratação da programação da RÁDIO TRANSCONTINENTAL FM, para realização de shows com os artistas abaixo relacionados, para as festividades do "449º Aniversário da Cidade de Guarulhos", na seguinte conformidade: Evento: "449º Aniversário da Cidade de Guarulhos". Data: 12 de dezembro de 2009. Local: Av. Joaquina de Jesus, s/nº - Taboão. Abadengo; Nossa Poesia; Fino Trato; Kaluana; Papo Cabeça; Acorrentados do Funk; Sensação Nwance. Valor: R\$ 54.695,12 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos)  
Fundamento: Artigo 25 Inciso III  
PA 54624/2009 - Requisição nº 209/2009-SC01  
Contratada: MARIAROSA DE OLIVEIRA CARVALHO - ME - CNPJ: 07.909.878/0001-93  
Realização de shows com os artistas abaixo relacionados, para as festividades do "449º Aniversário da Cidade de Guarulhos", na seguinte conformidade: Evento: "449º Aniversário da Cidade de Guarulhos". Data: 13 de dezembro de 2009. Local: Av. Atalaia do Norte - CAIC - Jd. Cumbica. Banda Domínio; Grupo Papo Cabeça; Liga Independente das Escolas de Samba de Guarulhos. Valor: R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais)  
Fundamento: Artigo 25 Inciso III

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Secretário: Nestor Carlos Seabra Moura

**DEPARTAMENTO DO TESOURO**

**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.209, de 01 de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**Actual Reformadora de Pneus Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 5.911/2009.  
OBJETO: Prestação de serviços de recauchutagem de pneus, com eventuais consertos.  
VALOR: R\$ 4.550,28 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), NFs. 5966 e 5971.  
EXIGIBILIDADE: 10/12/2009.  
JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis, pois se trata de recauchutagem de pneus dos veículos da frota municipal, que executam serviços essenciais à municipalidade.

**Alhambra Comércio de Frios Ltda.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.597/2009.  
OBJETO: Fornecimento de queijo e presunto.  
VALOR: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), NFs. 967 e 968.  
EXIGIBILIDADE: 10/12/2009.  
JUSTIFICATIVA: O fornecimento de frios é essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania na composição da alimentação oferecida diariamente às

crianças e adolescentes atendidos nas Casas Abrigo e no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, desenvolvido no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, bem como aos adultos atendidos no Albergue Municipal.

**Anutri Alimentos Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 6.711/2009.  
OBJETO: Fornecimento de composto lácteo.  
VALOR: R\$ 4.238,00 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais), NF. 139717.  
EXIGIBILIDADE: 10/12/2009.  
JUSTIFICATIVA: O composto lácteo é essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania na composição da alimentação oferecida diariamente às crianças e adolescentes atendidos nas Casas Abrigo I, II e III, Casa de Passagem, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e aos usuários atendidos na Casa de Acolhimento à População de Rua - Albergue.

**Amvas Veículos Especiais Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 12.411/2009.  
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em veículos com fornecimento de peças e acessórios.  
VALOR: R\$ 7.607,57 (sete mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), NFs. 318, 320, 321, 322, 513, 514 e 515.  
EXIGIBILIDADE: 10/12/2009.  
JUSTIFICATIVA: Os serviços de manutenção com fornecimento de peças são indispensáveis ao Departamento de Transportes Internos, pois se trata

de serviços mecânicos executados em diversos veículos da frota municipal, que prestam serviços essenciais à municipalidade.

**Araguaia Comercial de Ferro e Aço Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 2.411/2009.  
OBJETO: Fornecimento de arame galvanizado.  
VALOR: R\$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais), NF. 73737.  
EXIGIBILIDADE: 10/12/2009.  
JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria de Obras, na manutenção de diversos próprios municipais.

**Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 18.311/2008.  
OBJETO: Fornecimento de pó de pedra e rachão gabião.  
VALOR: R\$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais), NFs. 6735, 6737, 6739 e 6754.  
EXIGIBILIDADE: 10/12/2009.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, na conservação e execução de obras em todo o Município.

**Biocom Tecnologia Ltda - EPP.**

CONTRATO/PEDIDO: 6902/2009.  
OBJETO: Fornecimento de monitores multiparâmetro.  
VALOR: R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), NF. 1977.  
EXIGIBILIDADE: 20/11/2009.

JUSTIFICATIVA: Os monitores são essenciais à Secretaria de Saúde por se tratar de aparelhos usados nos hospitais, em especial nos centros cirúrgicos e UTIs, sendo que seu uso é indispensável para um melhor atendimento aos pacientes que fazem uso desses serviços e que utilizam o Sistema Único de Saúde - SUS deste Município.

**Brasimoto Máquinas e Motores Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 13811/2009.  
OBJETO: Fornecimento parcelado de peças novas para máquinas agrícolas.  
VALOR: R\$ 5.777,73 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), NFs nºs 36652, 36653, 36654, 36655 e 36656.  
EXIGIBILIDADE: 10/12/2009.

JUSTIFICATIVA: As peças são essenciais à Secretaria de Meio Ambiente para a manutenção de máquinas agrícolas utilizadas nos serviços de poda e remoção de árvores, bem como na manutenção de praças, parques e áreas verdes.

**Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 4.611/2009.  
OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.  
VALOR: R\$ 8.285,84 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), NFs nºs 12004, 12281, 12282, 12821, 12822, 12823, 12824, 12827 e 13437.  
EXIGIBILIDADE: 10/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os hortifrutigranjeiros são essenciais à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para o preparo das refeições servidas aos usuários das Casas Abrigo e Albergue Municipal; à Secretaria de Meio Ambiente, para a alimentação dos animais existentes no Zoológico Municipal; e à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para o preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.  
**Cheff Grill Refeições Express Ltda.**  
CONTRATO/PEDIDO: 411/2009.  
OBJETO: Fornecimento de marmiteix.

VALOR: R\$ 2.499,64 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), NF. 12870.  
EXIGIBILIDADE: 10/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os marmiteix foram essenciais à Secretaria de Cultura para a realização do evento "Mês da Consciência Negra".

**Comercial Carpam Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 10.111/2009.  
OBJETO: Fornecimento de areia média lavada.  
VALOR: R\$ 4.105,50 (quatro mil cento e cinco reais e cinquenta centavos), NFs. 54296, 54297, 54298, 54299 e 54300.  
EXIGIBILIDADE: 10/12/2009.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Obras e Administração Direta e Manutenção, na conservação e execução de obras em todo o Município.

**Comercial Dambros Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 6.211/2009.  
OBJETO: Fornecimento de materiais para pintura automotiva.  
VALOR: R\$ 2.014,39 (dois mil, quatorze reais e trinta e nove centavos), NFs. 16397, 16404, 16405 e 16429.  
EXIGIBILIDADE: 10/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais ao Departamento de Transportes Internos para uso contínuo na oficina de pintura de veículos.

**Comercial Thialli Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 174/2008.  
OBJETO: Fornecimento de capa de chuva, capacete de segurança, protetor auditivo e respirador purificador de ar.  
VALOR: R\$ 1.111,26 (um mil, cento e onze reais e vinte e seis centavos), NF. 659.  
EXIGIBILIDADE: 10/12/2009.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais à Secretaria de Habitação para utilização pelos funcionários que trabalham em campo nos mutirões e demais ações desenvolvidas.

**Nevada Rent a Car Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 913/2009.  
OBJETO: Locação de veículos.  
VALOR: R\$ 56.348,40 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), NFs. 208, 210, 211, 212, 214, 215, 218, 219, 222, 223 e 224.  
EXIGIBILIDADE: 14/12/2009.

JUSTIFICATIVA: A locação de veículos é essencial às Secretarias de Governo, Educação, Meio Ambiente, Assuntos Para Segurança Pública, Assistência Social e Cidadania, Obras, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Coordenadoria do Fundo

Social de Solidariedade, STT, Jurídico, Limpeza Urbana e Gabinete, para a execução de serviços essenciais à municipalidade.

**P.G. Comunicação Art. e Publicidade Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 01/2007.  
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade.  
VALOR: R\$ 308.520,19 (trezentos e oito mil, quinhentos e vinte reais e dezenove centavos).  
EXIGIBILIDADE: 02/12, 03/12, 05/12, 09/12, 11/12 e 15/12.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços essenciais para informação da população sobre campanhas de interesse público feitas pela Prefeitura em áreas fundamentais, como saúde pública e educação. Este tipo de campanha tem por objetivo divulgar os serviços oferecidos pela PMG aos munícipes, como abertura de concurso público, criação de vagas nas escolas, diversos procedimentos de combate à dengue, diabetes etc. A falta dessa divulgação impediria que muitas pessoas fossem beneficiadas por esses serviços prestados pela municipalidade, causando prejuízo à comunidade e aos cofres públicos.

**Premoldal Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 7.211/2009.  
OBJETO: Fornecimento de tubos de concreto.  
VALOR: R\$ 10.481,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais), NFs. 2927, 2928, 2929, 2956 e 2957.  
EXIGIBILIDADE: 10/12/2009.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria de Obras para a conservação e execução de obras em todo o município.

**Transnil Transportes Ltda - ME.**

CONTRATO/PEDIDO: 713/2009.  
OBJETO: Locação de veículos e motocicletas com condutores.

VALOR: R\$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais), NFs. 28 e 29.

EXIGIBILIDADE: 14/12/2009  
JUSTIFICATIVA: A locação de veículos e motocicletas é essencial à Secretaria de Assuntos para Segurança Pública e à Secretaria de Obras, para a execução de serviços essenciais à municipalidade."

**ERRATA**

"D.O. nº 090/2009-GP - 11/12/2009:

**Onde se lê:**

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8- Dia 10/12/2009  
Conta Corrente 5069-5 (PMG/FPM)  
R\$ 1.839.548,81 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

**Leia-se:**

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8- Dia 10/12/2009  
Conta Corrente 5069-5 (PMG/FPM)  
R\$ 3.420.261,26 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)."

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Secretário: Álvaro Antonio Carvalho Garruzi

**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO**

**EDITAL Nº 04/2009-SDU/DRAb**

Pelo presente Edital, comunicamos a quem interessar possa, que nos dias **16, 17, 18 e 19.12.09** encontrar-se-ão abertas as inscrições para o Comércio Eventual de Frutas de Época, de produtor a consumidor, que realizar-se-á no período de **22.12.09 a 10.01.10**, devido as comemorações natalinas e de final de ano.

As vagas, em número de 19 (dezenove), serão preenchidas por sorteio dos inscritos e se localizam em:

- 1- Av. Mal. Humberto A.C.Branco - próximo ao SAAE (Gopóvua);
- 2- Av. Tancredo Neves - próximo ao Poupa Tempo
- 3- Alameda Vitória Régia em frente ao Centro Comercial Cepak;
- 4- Praça Santos Dumont - Vila Galvão;
- 5- Av. Transguarulhense com Rua Cachoeira;
- 6- Av. Otávio Braga de Mesquita com Carlos Korkischo;
- 7- Av. Joaquina de Jesus, próximo a Praça Oito - Taboão;
- 8- Av. Paulo Faccini - local a determinar;
- 9- Praça Cândido Portinari - Jd. Munhoz;
- 10- Av. Guarulhos com Rua Marechal Rondon;
- 11- Av. Mal. Humberto A. C. Branco, altura do nº 1400;
- 12- Av. Bela Vista de Goiás - Vila Barros;
- 13- Av. Silvestre Pires de Freitas, próximo à Padaria do Abílio;
- 14- Rua Juarez Távora - Jd. São João;
- 15- Av. Salgado Filho, próximo à Av. Suplicy;
- 16- Rua Jardim Alegre - Vila Tijucu;
- 17- Praça Estrela - Soberana;
- 18- Estrada do Sacramento (Praça próximo à Av. Norte Sul);
- 19- Jardim Cumbica - local a ser determinado.

**Obs:** - De acordo com a demanda e havendo a necessidade, ampliaremos e/ou mudaremos os locais, bem como os equipamentos, para comercialização dos produtos seguindo os procedimentos locais.

Em havendo número de participantes menor que o número de vagas ofertadas é facultado aos inscritos a utilização dos pontos remanescentes.

As inscrições para concorrer as vagas deverão ser efetuadas em qualquer unidade do Fácil de 2ª feira à 6ª feira das 08h00 às 17h00 ou no Fácil Bom Clima - Av. Bom Clima, 90 - Bom Clima (de 2ª feira à 6ª feira das 08:00 às 20:00 h e aos sábados das 08:00 às 13:00 h), mediante Ordem Anexo e apresentação dos documentos abaixo relacionados a serem juntados no Processo nº 56131/09.

- Xerox do RG e CPF (acompanhados do original);
- Comprovante de residência;
- Xerox do Certificado de produtor ou Cadastro do INCRA, ou Contrato de Arrendamento caso o cadastro não esteja no nome do interessado.

**- Documento de nomeação do representante para participação da campanha;**

O sorteio das vagas entre os inscritos ocorrerá no dia **21.12.09 às 10h00**, nas dependências da SDU-DRAB – Rua Joaquim Miranda, 310 – Vila Augusta, e os requerentes contemplados deverão apresentar até o dia 22.12.09, o recibo com o recolhimento das taxas complementares, ou seja: Taxa de Licença de

Ocupação de Solo, Taxa de Comércio Eventual, Taxa de Expedição de Alvará, previstas na Lei nº 3.565/89, expedido por esta Secretaria.

A entrega das Autorizações será efetuada na SDU/DRAB dia 22.12.09 das 08h00 às 17h00.

**Obs.:** Os requerentes habilitados sujeitar-se-ão a cumprir normas, padrões, **procedimentos e preços** determinados pela SDU-DRAB.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

Secretário: Carlos Chnaiderman

**DEPARTAMENTO DE HIGIENE E PROTEÇÃO A SAÚDE**

P.A.	O.A.	REQUERENTE	DESPACHO
53.265/07	19.142/09	Hospital Menino Jesus de Guarulhos SA	Deferido
5.317/03	11.554/09	Saint Gobain Abrasivos Ltda	Deferido
48.512/03	10.311/09	Umicore Brasil Ltda	Deferido
25.957/09		Centro Clinico Saint Marie SS Ltda EPP	Deferido
23.401/02	10.683/09	Continental Brasil Industria Automotiva Ltda	Deferido
5.019/08	10.677/09	Continental Brasil Industria Automotiva Ltda	Deferido
17.226/09	35.595/09	All Dog Comercio de Racoes para Animais Ltda ME	Deferido
17.226/09	35.596/09	All Dog Comercio de Racoes para Animais Ltda ME	Deferido
39.772/09		Animais Urbanos Pet Shop Ltda ME	Deferido
		Oficio nº 344/09-SS02.03 - Sofape S/A	
		prazo concedido ate 13/01/10	
14.424/09		Monte Sales Cyber Cafe Ltda ME	Indeferido/ Canc. CEVS
48.419/09		Droga Otoyta Ltda EPP	Deferido
37.045/09		Santo Cyber Cafe Ltda ME	Indeferido/ Canc. CEVS
23.054/09		Karita S Clinica Medica e Laboratorial Ltda	Indeferido/ Canc. CEVS
40.150/08		Farmacia Central KAS Ltda EPP	Deferido
13.467/08		Revolution System Informatica Ltda	Canc. CEVS
30.624/07		AS de Souza Guarulhos	Canc. CEVS
51.989/07	20.226/09	Karita S Clinica Medica e Laboratorial Ltda	Canc. CEVS
25.358/08		M Selma Santos da Silva Bar ME	Canc. CEVS
47.343/03	20.101/09	Ademil Matias Goes	Deferido
54.156/03	132/09	Clinica Medica Santa Izabel SC Ltda	Deferido
11.400/03	34.554/09	Pompom Produtos Higienericos Ltda	Deferido
37.496/03	23.569/09	Sergio Simoes Ribeiro	Deferido
47.850/03	28.606/09	Joao Suketa Isobe	Deferido
16.164/02	35.682/09	Otica Bonsucesso Ltda	Deferido
34.599/08	24.576/09	Kelly Cristina Lopes do Prado	Deferido
34.600/08	24.577/09	Patricia Lopes de Souza	Deferido
17.255/02	4.336/09	Luciano Andrade Bernardes	Deferido
4.483/03	21.723/09	Misuzu Nakamura	Deferido
31.594/04	30.893/09	Nipon Foto & Imagem Ltda ME	Deferido
53.425/07		Luzimar Giau Amorim	Indeferido/ Canc. CEVS
48.775/07		Ana Claudia Sanchez	Indeferido/ Canc. CEVS
13.271/08		Roberto Boschetti Ferrari	Indeferido/ Canc. CEVS
48.806/08		Maria Jose Leite Batista Me	Indeferido/ Canc. CEVS
49.611/08		Jose Ocivando Maia Racoes ME	Indeferido/ Canc. CEVS
3.599/05		Francislene Assis de Almeida	Indeferido/ Canc. CEVS
31.903/09		Monique de Paula Santos ME	Indeferido/ Canc. CEVS
54.368/08		Libenter Vitae Servicos Medicos Ltda	Indeferido/ Canc. CEVS
43.921/09		Arara S Brazil Distribuidora de Artesanato Ltda ME	Indeferido/ Canc. CEVS
19.501/09		Grazielle Campanella	Indeferido/ Canc. CEVS
28.826/09		Genesis Laboratorio de Analises Clinicas SS Ltda	Indeferido/ Canc. CEVS
41.637/08		Genesis Laboratorio de Analises Clinicas SS Ltda	Indeferido/ Canc. CEVS
24.090/09		Tawana Nayara da Silva	Indeferido/ Canc. CEVS
37.991/09		Autoplan Locacao de Veiculos Ltda	Indeferido/ Canc. CEVS
18.660/09		Carla Milani de Lucca	Indeferido/ Canc. CEVS
23.781/06	31.541/09	Jose Edelmo Oliveira	Deferido
467/04	36.521/09	Maria de Fatima Melo	Deferido
30.796/04	37.125/09	Izildinha Braga	Deferido
12.115/04	33.845/09	Jorge Valentim Bastos	Deferido
23.062/04	36.902/09	Joao Ricardo da Silva	Deferido
15.099/04	37.141/09	Elizeu Rodrigues Oliveira	Deferido
13.513/04	36.714/09	Jose Moreira Eustaquio	Deferido
26.482/03	32.224/09	Jose de Souza Pina	Deferido
693/03	25.278/09	Drogaria Rosa de Franca Ltda	Deferido
29.676/03	26.375/09	Jose Joaquim do Nascimento Filho	Deferido
39.139/03	32.460/09	Neuselita dos Santos Fernandes ME	Deferido
30.474/03	34.750/09	Jose Soares da Silva	Deferido
38.435/03	36.769/09	Miracilda Ramos da Silva Correia	Deferido
25.511/03	34.463/09	Alvino Pedro da Silva	Deferido
19.128/02	34.499/09	Aurea Maria Marcal Lopes	Deferido
44.982/09		Claudia Cruz Correia	Deferido
36.850/09		Ladjane Teofila da Silveira Silva	Deferido
39.149/09		Francisco Rogerio Simao do Nascimento	Deferido
9.101/09		Bar e Merceria Sales do Brasil Ltda ME	Deferido
42.924/09		Wilson Silveira	Deferido
14.391/09		Laboratorios Stiefel Ltda	Deferido
42.580/09		Catarina dos Santos Marino Miranda	Deferido
26.367/09		Filipe Denis Boldorini Pereira Supermercados ME	Deferido
14.757/09		Bar e Lanches Oficina da Alegria de Guarulhos Ltda	Deferido
40.747/09		Jose Cordeiro dos Santos	Deferido
30.220/08	28.783/09	SFN Drogaria Ltda ME	Deferido
23.696/08	33.500/09	Josue Rodrigues Dias ME	Deferido
36.243/08	32.485/09	Manoel Simplicio da Silva Guarulhos ME	Deferido
5.250/08	21.569/09	Casa de Pastel Novo Hong Kong Ltda	Deferido
12.368/07	35.684/09	Juvenil Evangelista Santos	Deferido
17.383/07	37.047/09	Jesus Roberto Moncao	Deferido
33.385/06	21.608/09	Lua Nova Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda	Deferido
11.541/06	34.746/09	Horato Jose Adorni	Deferido
13.186/09		Luis D Rocha Restaurante ME	Deferido
38.205/06	30.807/09	Ana Dosso Figueiredo Cantina ME	Deferido
41.733/08	38.474/09	Droga Messias Ltda ME	Indeferido
16.495/08	35.053/09	Drogaria Luziana Ltda	Deferido
16.495/08	35.547/09	Drogaria Luziana Ltda	Deferido
31.214/08		Clinica Truguilho & Calegari Ltda	Deferido
7.059/09		Odontologia Personalite Ltda	Deferido
12.447/08	12.382/09	Guaruclin Assistencia Medica e Odontologica Ltda	Indeferido
47.892/06	12.367/09	Guaruclin Assistencia Medica e Odontologica Ltda	Indeferido
50.447/09		Abud Transporte Ltda	Indeferido/ Canc. CEVS
19.295/04	38.178/09	Erivan da Silva Costa	Deferido
6.248/04	25.992/09	Vector Storage e Logistica Ltda	Deferido
10.400/03	38.401/09	Murukami Comercio de Pescados Ltda ME	Deferido
18.710/04	26.360/09	Drogaria Refran Ltda	Deferido
26.507/04	30.556/09	Air Liquide Brasil Ltda	Deferido
34.746/09	28.161/09	Maria Tatiana Barros Oliveira ME	Deferido
34.746/09	31.152/09	Maria Tatiana Barros Oliveira ME	Deferido
53.150/08	38.173/09	Cicero David Barbosa	Deferido
16.823/08	22.191/09	Nasa Laboratorio Bio Clinico Ltda	Deferido
26.298/03	15.253/09	Drogaria Nova Taboao Ltda	Deferido
10.877/08	38.400/09	Otavio Horacio de Souza	Deferido
5.533/03	54.883/09	Hiperpharmacia Drogarias Ltda	Deferido
5.533/03	4.579/09	Hiperpharmacia Drogarias Ltda	Deferido

5.533/03	7.407/09	Hiperpharmacia Drogarias Ltda	Indeferido
5.533/03	7.410/09	Hiperpharmacia Drogarias Ltda	Deferido
5.533/03	16.326/09	Hiperpharmacia Drogarias Ltda	Deferido
5.533/03	30.896/09	Hiperpharmacia Drogarias Ltda	Deferido
5.533/03	30.897/09	Hiperpharmacia Drogarias Ltda	Indeferido
5.533/03	33.066/09	Hiperpharmacia Drogarias Ltda	Deferido
5.533/03	33.064/09	Hiperpharmacia Drogarias Ltda	Indeferido
50.418/08	35.557/09	Nova Hiperfarmac Ltda ME	Deferido
14.377/08	15.253/09	Marcos Buzo ME	Deferido
14.377/08	29.184/09	Marcos Buzo ME	Deferido
60.032/08	37.112/09	Drogaria Alianca Alvorada Ltda EPP	Deferido
52.909/08	33.811/09	Drogaria e Perfumaria Vila Augusta Ltda	Deferido
4.162/07	33.168/09	Utress Transportes Ltda	Deferido
36.649/07	22.193/09	Nasa Laboratorio Bio Clinico Ltda	Deferido
42.843/07	37.200/09	Transportes Brasil Integrado Ltda	Deferido
265/06	38.023/09	Suzilene Agustini de Souza	Deferido
24.791/02	11.597/06	Farmacia Central KAS Ltda EPP	Deferido
24.791/02	39.264/06	Farmacia Central KAS Ltda EPP	Indeferido
24.791/02	41.142/06	Farmacia Central KAS Ltda EPP	Deferido
24.791/02	1.920/07	Farmacia Central KAS Ltda EPP	Deferido
24.791/02	9.525/07	Farmacia Central KAS Ltda EPP	Indeferido
24.791/02	18.987/08	Farmacia Central KAS Ltda EPP	Deferido
24.791/02	20.519/08	Farmacia Central KAS Ltda EPP	Deferido
24.791/02	4.101/09	Farmacia Central KAS Ltda EPP	Deferido
24.791/02	4.865/09	Farmacia Central KAS Ltda EPP	Deferido
24.791/02	5.570/09	Farmacia Central KAS Ltda EPP	Deferido
2.810/09	39.134/09	Vannilla Paes e Conveniencias Ltda ME	Deferido
		(prazo ate 05/01/2010) improrrogavel	
45.894/09		Terranossa Danceteria Ltda	Indeferido
50.846/09		Claudio D Orto Junior	Deferido
51.605/09		Rogerio Ferreira do Carmo	Indeferido
50.005/09		Erica da Silva Araujo	Indeferido/Canc. CEVS
49.946/09		Nely Soraya Roberti Monteiro	Indeferido/Canc. CEVS
50.117/09		Marly Francisca de Souza	Indeferido/Canc. CEVS
49.610/09		Joelma da Rocha do Nascimento	Indeferido/Canc. CEVS
50.007/09		Elzenilda Pereira de Jesus	Indeferido/Canc. CEVS
30.170/09		Joao Paulo Ferreira de Souza Sorveteria ME	Canc. CEVS
43.277/09		Coutrans Transportes e Servicos Ltda	Indeferido/Canc. CEVS
30.837/09		Maria Aurilene de Figueiredo Arruda	Indeferido
26.648/09		Eunice da Silva Leite	Indeferido
47.795/08	35.502/09	Ama Comercial e Distribuidora Ltda	Indeferido
18.984/09		Jose Jacinto Ferreira	Indeferido
51.036/06	41.343/09	Jose Norkivicius	Indeferido
55.660/03	40.507/09	Laboratorio de Analises Clinicas Sanitas SC Ltda	Indeferido
49.802/05	40.506/09	Laboratorio de Analises Clinicas Sanitas SC Ltda	Indeferido
23.111/09		Conceito Consultoria e Odontologia Ltda	Deferido
23.111/09	35.117/09	Conceito Consultoria e Odontologia Ltda	Deferido
20.830/08	25.259/09	Sloima Ghenis Viana	Deferido
6.304/08	25.847/09	Odonto Sim Ltda	Deferido
22.327/09		Rosangela Hilda Jesuino Moreira	Deferido
25.304/08	21.449/09	Eduardo Machado de Figueiredo	Deferido
7.308/08	15.048/09	Maria Angelica Pacheco Proietti	Deferido
35.036/08	27.286/09	Luis Cesar Kuniyoshi	Deferido
55.656/03	2.209/09	Cepac Centro de Diagnosticos SC Ltda	Deferido
10.362/09		Wal Mart Brasil Ltda	Deferido
27.313/03	20.957/09	Farmacia Dom Pedro II de Guarulhos Ltda	Deferido
17.974/07	18.240/09	Unineuro Medicos Associados SC Ltda	Deferido
38.391/07	27.518/09	King Mania Comercio de Produtos Alimenticios Ltda	Deferido
23.722/02	8.097/08	Audax Quimica Industrial e Comercial Ltda	Deferido
17.976/07	18.244/09	Unineuro Medicos Associados SC Ltda	Deferido
52.724/03	9.822/08	Audax Quimica Industrial e Comercial Ltda	Deferido
20.565/05	18.243/09	Unineuro Medicos Associados SC Ltda	Deferido
26.084/09		Ubiratan Alan de Carvalho ME	Deferido
26.084/09	20.767/09	Ubiratan Alan de Carvalho ME	Deferido
26.084/09	27.193/09	Ubiratan Alan de Carvalho ME	Deferido
21.220/09		Maria Carolina Azevedo Poli Toffoli	Deferido
26.878/09		Miriam Vieira Garcia ME	Deferido
10.072/04	483/09	Ceneg Centro de Endoscopia Especializada de Guarulhos	Deferido
62.084/08		Grupo Mais Sorriso Assistencia Odontologica SS Ltda	Deferido
62.084/08	30.183/09	Grupo Mais Sorriso Assistencia Odontologica SS Ltda	Deferido
62.084/08	30.186/09	Grupo Mais Sorriso Assistencia Odontologica SS Ltda	Deferido
		RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 168/09 DE 06/11/09 – PAG. 25	
		Onde se Lê:	
58.331/08	33.307/09	Nova America Dental Ltda (prazo ate 08/12/09) improrrogavel	Deferido
		Leia-se	
58.331/08	33.301/09	Nova America Dental Ltda (prazo ate 08/12/09) improrrogavel	Deferido
30.631/06	12.368/09	Guaruclin Assistencia Medica e Odontologica Ltda	Deferido
8.916/05	34.547/08	Audifar Comercial Ltda	Deferido
8.916/05	10.891/09	Audifar Comercial Ltda	Deferido
30.935/08	28.662/09	Centro Espirita Nosso Lar Casas Andre Luiz	Deferido
30.531/09		Bomboniere MC Delicia Sorveteria e Lanches Ltda	Deferido
17.228/09		Tomohiro Nakatsu ME	Deferido
3.082/09		PH Fernandes Paes e Derivados ME	Deferido
35.005/03	24.459/09	Leofarma Farmacia de Manipulação Ltda	Deferido
35.005/03	22.548/09	Leofarma Farmacia de Manipulação Ltda	Deferido
9.561/09	37.203/09	Raia SA	Deferido
34.311/09		Marilza Aparecida Passos Lanchonete ME	Deferido
14.441/04	30.557/09	Air Liquide Brasil Ltda	Deferido
53.741/08	32.989/09	Campea Popular de Guarulhos Ltda EPP	Deferido
53.741/08	33.617/09	Campea Popular de Guarulhos Ltda EPP	Deferido
19.829/04	28.596/09	Genco Quimica Industrial Ltda	Deferido
19.829/04	28.600/09	Genco Quimica Industrial Ltda	Deferido
19.829/04	28.602/09	Genco Quimica Industrial Ltda	Deferido
36.765/07	35.567/09	Tag Express Transportes Lta	Deferido
25.727/06	22.190/09	Nasa Laboratorio Bio Clinico Ltda	Deferido
5.285/03	39.671/09	Drogaria Malaga Ltda (prazo ate 17/12/09) improrrogavel	Deferido
17.449/08	37.507/09	Mac Posto Drogaria Ltda ME	Deferido
38.616/09		Karlos Seiti Iha Kian	Deferido
38.661/09		Ana Maria Lins Gomes	Deferido
16.327/09		Marcia Aparecida Matias dos Santos	Deferido
23.333/09		Daniely Torres Catharino	Deferido
13.966/09		Iveli Maria Falcone de Lourenco	Deferido
38.663/09		Monica Nobrega Cunha	Deferido
12.244/09		Ana Luiza Ribeiro Moreira	Deferido
23.459/09		Ednesia de Azevedo Rosental	Deferido
21.514/09		Carlos Eduardo Nunes	Deferido
31.444/09		Tania Pulido	Deferido
26.496/09		Abdul Kader Mohamad Sultani	Deferido
25.362/09		Vicente Maiaroti Junior	Deferido
35.866/09		Manoel Teixeira da Silva Pet Shop	Deferido
35.868/09		Manoel Teixeira da Silva Pet Shop	Deferido
35.871/09		Manoel Teixeira da Silva Pet Shop	Deferido
12.673/09		Same Servicos Atendimento Medicina Especializado S/S Ltda	Deferido
25.361/09		Victor Marcal Saab	Deferido
35.531/09		Cleber de Jesus Ferreira Junior	Deferido
24.780/09		Cummins Brasil Ltda	Deferido
11.309/09		Odonto Garbe Odontologia Ltda	Deferido
11.309/09	22.406/09	Odonto Garbe Odontologia Ltda	Deferido
45.579/09		Luciana de Souza Marinheiro	Deferido
21.252/09		Rafanelli Grassi	Deferido
23.914/09	31.774/09	Drogaria FMK Ltda ME	Deferido
23.914/09	31.779/09	Drogaria FMK Ltda ME	Deferido



## SAAE

### ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/09** - Proc 7681/09 – Contr. de empresa p/ fornec. parcelado de bobinas de papel termossensível para impressão de contas de água. – Contratada: **CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA** - Valor: **R\$ 153.000,00**.  
Diretoria de Administração

## CAMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO ESPECIAL

#### PARECER Nº 004/09-CE

PROJETO DE LEI Nº 376/09

AUTOR: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE: “Estimativa da receita e fixação da despesa do Município para o exercício financeiro de 2010.”

QUORUM: Maioria Absoluta – Votação

Nominal

PRAZO: 15.12.09

**P A R E C E R :**

#### SÍNTESE:

O Executivo Municipal, em 30 de setembro do corrente ano, encaminhou a esta Casa de Leis o PL nº 376/09, dispondo sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município para o exercício financeiro de 2010.

Da leitura do projeto, em suma, depreende-se que estão englobadas as propostas orçamentárias da Administração Direta e Indireta, sendo que o Executivo estimou a receita orçamentária total do Município, a preços correntes e segundo a legislação tributária vigente em R\$ 2.528.149.818,00 (dois bilhões quinhentos e vinte e oito milhões, cento e quarenta e nove mil e oitocentos e dezoito reais), da seguinte forma:

- orçamento de investimento da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Proguaru, foi fixado em R\$ 3.920.000,00 (três milhões, novecentos e vinte mil reais);

- Câmara Municipal de Guarulhos, fixado em R\$ 60.014.200,00 (sessenta milhões, quatorze mil e duzentos reais);

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, fixado em R\$ 569.345.172,00 (quinhentos e sessenta e nove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e cento e setenta e dois reais); e

- Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – Ipref, em R\$ 90.358.300,00 (noventa milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais).

Na Mensagem enviada pelo Executivo ao Legislativo, informam que o projeto foi baseado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Projeto do Plano Plurianual 2010/2013, como um instrumento de planejamento público de forma a dar efetividade às ações e programas que visam beneficiar nossa cidade.

Que as premissas e metodologia de cálculo das estimativas de receita para o exercício de 2010, embora levem em consideração a conjuntura econômica ainda marcada pela crise financeira mundial, estimam que algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município tenham taxas de crescimento real devido aos esforços de gestão e diminuição de inadimplência.

Algumas receitas estimadas: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, apresenta uma meta de 1% de crescimento real; Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a meta é de 4,03%; receitas provenientes de taxas em 11,66% e contribuições de melhoria 4,03%. Com relação às outras Receitas Correntes, destacam as da dívida ativa, com meta de crescimento real de 65,02%. Receitas de Transferências: o ICMS, expectativa de crescimento real é de 5,07%, transferência do IPVA, a expectativa de crescimento é de 6,11%. Transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com expectativa de crescimento real de 9,71%.

Outra transferência é o SUS com expectativa real de 16,79%. Que na estimativa das receitas também foram considerados os valores de renúncia de receitas.

A Estimativa da Receita contou também com as perspectivas de ingressos de recursos do Plano de Aceleração de Crescimento – PAC, para os Programas de Saneamento e Programas de Moradia Popular.

Na Receita dos Serviços de Água e Esgoto, foi prevista a recomposição dos valores pela inflação e crescimento real por conta da redução de perdas e ampliação da cobertura de rede e combate à inadimplência.

Quanto ao regime de assistência à saúde do servidor, informam que a Lei Municipal nº 6.083/2005, disciplinou a forma de seu custeio, consistente na receita através de mensalidades, co-participações nos eventos pelos beneficiários e aporte e complementações pelos órgãos municipais.

Informam que a despesa fixada expressa a realização dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2010-2013, materializando as diretrizes contidas na LDO - Lei Municipal nº 6.545, de 23/07/09 e obedece às vinculações constitucionais e legais.

Que a proposta orçamentária procura expressar as deliberações pactuadas no Orçamento Participativo. O principal grupo de despesa do Município é “Outras Despesas Correntes” com R\$ 984,3 milhões, que representam 38,94% do total, onde estão as despesas com a manutenção dos serviços administrativos, dos programas e da cidade, que são: coleta e destinação do lixo, manutenção e limpeza das vias e próprios públicos, iluminação pública, serviços de saúde, abastecimento de água e coleta de esgoto, merenda e transporte escolar, subvenções e auxílios sociais etc. As despesas com “Pessoa” representam cerca de 29,39%. Os “Juros e Amortização da Dívida” representam cerca de 3,74%.

Os investimentos da Administração Direta e Indireta

do Município referente à Prefeitura, à Câmara, ao SAAE, ao IPREF de Guarulhos e ao Fundo para a PROGUARU previsto para 2010 será de R\$ 678,4 milhões, cerca de 26,83% do total, sendo uma parcela decorrente de transferências da União, de transferências do Estado e de operações de crédito. Na área de saneamento, o Programa Saneamento para Todos, garante investimentos de 279,9 milhões, incluindo a implantação do Sistema de Tratamento e Esgoto e Expansão da rede.

Depois de deliberado o projeto, foram indicados os Vereadores que integraram a Comissão Especial, constituída para analisar e elaborar parecer sobre a matéria em questão, encaminhando-se o projeto para análise e elaboração de parecer.

A comissão entendeu ser necessária a realização de Audiências Públicas para dar conhecimento da matéria aos municípios e proporcionar ampla discussão da matéria, bem como, realizá-las em conjunto com a Comissão Especial instituída para analisar os Projetos de Lei nº 335/09 que: “Altera a Lei nº 6.545, de 23/07/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010” e 336/09, que dispõe sobre: “O Plano Plurianual para o período de 2010/2013”, por serem matérias correlacionadas.

As Audiências Públicas foram realizadas entre as semanas de 26 de outubro a 12 de novembro, ocasião em que todas as Secretarias e Coordenadorias do Município efetuaram explanações de suas respectivas pastas, bem como, a PROGUARU, SAAE, IPREF e a Câmara Municipal de Guarulhos.

Foi concedido prazo para apresentação de emendas até o dia 18 de novembro até as 17h30min, posteriormente prorrogado para o dia 23 de novembro, no mesmo horário, em virtude da apresentação do Substitutivo nº 01 de autoria do Executivo.

A proposta original recebeu as seguintes Emendas Aditivas:

- nºs. 01, 02, e 04, juntadas às fls.1179 a 1183, 1186 a 1189, de autoria do Vereador Lamé;
- nºs. 03, juntada às fls. 1184 e 1185, de autoria do Vereador Americano;
- nºs. 05 e 06, juntadas às fls. 1190 e 1191, de autoria do Vereador Geraldo Celestino;
- nº07, juntada às fls. 1192, de autoria do Vereador Gileno;
- nºs. 08 a 11, juntada às fls. 1193 a 1198, 1202 a 1203, de autoria do Vereador Gutí;
- nºs. 12 a 15, juntadas às fls. 1204 a 1211, de autoria do Vereador Eduardo Kamei Yukisaki;
- nºs. 16 a 33, juntadas às fls. 1212 a 1229, de autoria da Vereadora Luiza Cordeiro;
- nºs. 34 a 44, juntada às fls. 1230 a 1240, de autoria do Vereador Ricardo Rui;
- nºs. 45 a 51, juntada às fls. 1241 a 1254, de autoria do Vereador Professor Rômulo;
- nº 52, juntada às fls. 1255 a 1256 de autoria do Vereador José Luiz; e
- nºs. 53 e 54, juntada às fls. 1269 a 1271, de autoria da Vereadora Professora Eneide.

As Emendas Aditivas nºs 01, 02, 04, 13, 14, 16, 17, 20 a 33 e 52, foram retiradas pelos autores.

As Emendas Aditivas abaixo relacionadas foram rejeitadas pela comissão pelos motivos a seguir expostos:

- nº 03, sob o aspecto do mérito, por se tratar de investimento que requer um valor muito mais elevado do que o proposto pelo autor;
- nº 05, sob o aspecto de mérito, pois o valor consignado na proposta apresenta-se como suficiente para as despesas e, caso ocorra necessidade de suplementação, esta pode ser efetuada por ato próprio;
- nº 06, mérito, uma vez que o texto encaminhado a esta Edilidade possibilita a implantação de parques, não sendo necessário discriminar local, nem tampouco estrutura;
- nº 07, em termos de mérito, uma vez que o Executivo já firmou convênio com a União para o recebimento de recursos destinados à implantação de 3 UPAs na cidade, sendo uma delas no Jardim Paulista, não sendo necessário destinar verbas próprias municipais para essa obra;
- nº 08 e 11, mérito, pois abordam obras específicas, que podem ser realizadas perfeitamente pela Administração, sem a necessidade de destaque no texto;
- nº 09, por tratar-se de aquisição que requer um investimento muito maior que o proposto;
- nº 10, pelo mérito, pois o texto analisado não apresenta setorização de qualquer iniciativa da Administração, sendo viável essa estrutura, uma vez que a dinâmica da cidade pode inverter os critérios de prioridades;
- nº 12 e 15, mérito, por tratarem de destinação específica de recursos para eventos, descaracterizando a generalidade existente na proposta, que permite flexibilidade de realizações pela Administração;
- nº 18 e 19, mérito, pois destinam verbas específicas à realização de espaço e evento nesta Edilidade, descaracterizando a estrutura do texto que possibilita flexibilidade de aplicação de recursos pela Administração;
- nºs. 34, 37 a 44, tecnicamente por não haver apresentado as emendas correspondentes no Plano Plurianual;
- nº 35 e 36, tecnicamente, uma vez que não há na Constituição Federal obrigatoriedade de previsão para período de revisão;
- nºs 45 a 49, uma vez que o texto inicial já prevê obras dessa natureza, não indicando locais, permitindo, assim, maior flexibilidade de ação governamental;
- nº 50, por motivos técnicos, uma vez que apresenta conflito de valores entre o texto correspondente apresentado na peça orçamentária;
- nº 51, uma vez que referida despesa poderá ser codificada e orçada através de Decreto Municipal;
- nº 53, por motivos técnicos, uma vez que a destinação dos recursos deveriam estar enquadrados no elemento de despesa 43;
- nº 54, por motivos técnicos, pois não existe lei específica criando o centro de referência mencionado. Ao Substitutivo nº 01, foram apresentadas as seguintes Emendas:
- nº 01 a 03, juntadas às fls. 1257 a 1265, de autoria do Vereador Alan Neto;
- nº 04, juntada às fls. 1266 e 1267, de autoria do Vereador Americano;
- nºs. 05 e 07, juntadas às fls. 1268 a 1270, de autoria

da Vereadora Professora Eneide;

- nºs. 09 e 10, juntadas às fls. 1272 e 1273, de autoria do Vereador Geraldo Celestino;
- nº 11, juntada às fls. 1274, de autoria do Vereador Gileno;
- nº 12, juntada às fls. 1275 e 1276, de autoria do Vereador Índio de Cumbica;
- nºs. 13 a 16, juntadas às fls. 1277 a 1284, de autoria do Vereador Eduardo Kamei Yukisaki;
- nºs. 17 a 19, juntado às fls. 1285 1293, de autoria do Vereador Lamé;
- nºs. 20 a 37, juntadas às fls. 1294 a 1311, de autoria da Vereadora Luiza Cordeiro;
- nºs. 38 a 57, juntadas às fls. 1312 a 1331, de autoria do Vereador Dr. Ricardo Rui;
- nºs. 58 a 64, juntadas às fls. 1332 a 1345, de autoria do Vereador Professor Rômulo Ornelas;
- nºs. 65 a 69, juntadas às fls. 1346 a 1350, de autoria do Vereador Toninho Magalhães Filho; e
- nº 70, juntada às fls. 1351 e 1352, de autoria do Vereador José Luiz.

A comissão analisou as emendas apresentadas e concluiu pelo deferimento do pedido de retirada das Emendas Aditivas nºs 01 a 03, 13, 16, 17 a 19, 20 a 32 e 34 a 36 e 70, que foram retiradas pelos autores. As Emendas Aditivas abaixo-relacionadas receberam a rejeição da Comissão, mediante as argumentações a seguir expostas:

- nº 04, no mérito, por representar investimento superior ao indicado pelo autor;
- nºs 05 e 07, pelos mesmos motivos das emendas correspondentes apresentadas ao texto principal, nºs 53 e 54;
- nºs 09 e 10, pelos mesmos motivos das emendas correspondentes apresentadas ao texto inicial, nºs 05 e 06;
- nº 11, em decorrência da mesma avaliação efetuada à emenda idêntica apresentada ao texto principal, nº 07;
- nº 12, por motivos técnicos, em virtude da inexistência de ação correspondente no PPA;
- nºs 14 e 15, em virtude das mesmas argumentações apontadas às emendas correspondentes apresentadas ao texto inicial, nºs 12 e 15;
- nºs 33 e 37, pelos mesmos motivos apresentados à rejeição das emendas correspondentes propostas ao texto inicial, nºs 18 e 19;
- nºs 38 a 54 e 56, por motivos técnicos, uma vez que as iniciativas correspondentes não foram apresentadas no PPA;
- nºs 55, pelos mesmos motivos apresentados à rejeição das emendas correspondentes propostas ao texto inicial, nºs 35 e 36;
- nº 57, sob a ótica do mérito, uma vez que a Administração opera há anos com o índice de remanejamento de 12%, demonstrando ser uma margem satisfatória e viável;
- nºs 58, 61 a 64, uma vez que o texto do Substitutivo já prevê obras dessa natureza, não indicando locais, permitindo, assim, maior flexibilidade de ação governamental;
- nº 59, uma vez que referida despesa poderá ser codificada e orçada através de Decreto Municipal;
- nº 60, por motivos técnicos, uma vez que apresenta conflito de valores entre o texto correspondente apresentado na peça orçamentária;
- nº 68, tendo em vista o bairro já contar com equipamento de saúde;
- nº 65 a 67 e 69, por destinar recursos a ações específicas, dificultando a operacionalização da Administração, pois ao longo do período podem surgir outras prioridades de investimentos.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme exposto, o projeto foi enviado a esta Casa, dentro do prazo estipulado na Lei Orgânica do Município, conforme previsto no artigo 323:

“Art. 323. A lei orçamentária anual a ser enviada a Câmara Municipal até trinta de setembro, compreenderá:

...”

Ao elaborar a proposição, foi observada também a disposição contida no § 5º do art. 165, da Carta Magna, vejamos: “Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

...”

§ 5º - a lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Observou ainda, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro, aplicáveis a todas as esferas da Administração, que estabelece fundamentos de ordem orçamentária, especialmente o contido em seu art. 2º, senão vejamos: “Art. 2º. A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecendo aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.”

A Lei Orgânica do Município prevê que se institua uma comissão especialmente designada para analisar e emitir parecer a respeito da matéria constante do Projeto de lei Orçamentária, conforme dispõem o inciso I, o § 1º e o caput art. 327:

“Art. 327. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento.

§ 1º Caberá a uma comissão especialmente designada: I – examinar e emitir parecer sobre programas, planos e projetos referidos no caput deste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;

...”

Ao cumprir seu mister, a comissão realizou reuniões para analisar a matéria, inclusive no dia 19 de novembro,

com técnicos da Prefeitura de Guarulhos, os senhores: Jefferson Ribeiro, Controle e Gestão, Cristiany Megale Gabrili, Chefe de Seção Técnica de Planejamento, Pablo Ferreira Rojo, Chefe de Divisão de Planejamento e Cristina Salewski Caldini, Chefe de Divisão de Gestão, oportunidade em que esclareceram as alterações contidas no Substitutivo ao Projeto do Orçamento enviado pelo Executivo, tais como, o ajuste de aproximadamente 6 milhões entre o Projeto do Plano Plurianual e o Projeto do Orçamento, justamente em razão da Emenda Constitucional nº 58.

As Comissões, além das reuniões, tomou ciência do Processo Administrativo nº 2220/09, enviado pela Secretaria de Governo, contendo estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2010, efetuaram várias deliberações, como realização de Audiências Públicas, prazo para apresentação de emendas, análise das mesmas, elaboração do Substitutivo nº 01, conforme já relatado minuciosamente.

Todo esse trabalho foi efetuado de forma democrática e transparente.

Conforme preceitua a Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, no inciso I do parágrafo único do art. 48, recentemente alterado pela Lei Complementar nº 131, de 27.05.09, o qual passamos a transcrever:

“Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

**Parágrafo único.** A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Assim, constatamos que foram observadas as normas constitucionais pertinentes, compatibilizando-se com o Projeto nº 336/09 que trata do Plano Plurianual, que estabeleceu as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, bem como com o Projeto de Lei nº 335/09, que altera a Lei nº 6.545/09 de Diretrizes Orçamentárias, além da obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), conforme se constata pela apresentação dos instrumentos exigidos pelo caput do art. 5º, ou seja, anexo de metas fiscais, demonstrativo regionalizado

do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária creditícia; e reserva de contingência, que fielmente o Executivo cumpriu.

#### CONCLUSÃO:

Após a realização de todo o trabalho desta comissão, conforme acima exposto, pudemos firmar nosso convencimento através do presente parecer que é favorável à aprovação do Substitutivo nº 01, entretanto, a decisão final, deve ser atribuída ao Plenário.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2009.

#### COMISSÃO ESPECIAL:

PRESIDENTE: EDMILSON SOUZA-\_\_\_\_\_

INTEGRANTES:

LUIZA CORDEIRO-\_\_\_\_\_

GERALDO CELESTINO - Assina o parecer com restrição em virtude da margem de remanejamento ser de valor percentual elevado, digo, índice.-.-.-.-.-

.....

GUTI - \_\_\_\_\_

NOVINHO BRASIL - \_\_\_\_\_

OTÁVIA TENÓRIO - \_\_\_\_\_

DR. VITOR DA FARMÁCIA - \_\_\_\_\_

LAMÉ - \_\_\_\_\_

GILENO- \_\_\_\_\_

DR. RICARDO RUI – Assina o parecer com restrição

devido: 1) remanejamento 12%

2) dotação sede do IPREF

3) orçamento impositivo.-.-.-.-.-

HELENA SENA \_\_\_\_\_

U N A L D O

SANTOS \_\_\_\_\_

ÍNDIO DE CUMBICA \_\_\_\_\_

ONINHO MAGALHÃES FILHO \_\_\_\_\_

EDMILSON AMERICANO- com restrição, conforme

transcrito abaixo

ZUQUILA \_\_\_\_\_

SILVANA MESQUITA \_\_\_\_\_

PAULO ROBERTO CECCHINATO \_\_\_\_\_

**-RESTRIÇÃO DO VEREADOR EDMILSON**

**AMERICANO, INTEGRANTE DA COMISSÃO**

**ESPECIAL DESIGNADA PARA EXARAR PARECER**

**AO PROJETO DE LEI Nº 376/09, QUE TRATA DO**

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2010-**

Este Vereador foi designado para integrar a Comissão responsável pela análise do Projeto de Lei nº 376/09, que trata do orçamento para o exercício de 2010.

Apresentamos a Emenda Aditiva nº 03 ao texto inicial, bem como a Emenda Aditiva nº 04 ao Substitutivo nº 01 enviado pelo Executivo Municipal, tratando da consignação de rubrica específica para a operacionalização do Programa Leve-Leite criado através da Lei nº 5732/01, promulgada parcialmente pelo então Prefeito, Senhor ELÓI PIETÁ.

Desde o ano de 2002 tentamos efetuar essa inscrição no orçamento municipal, mas, infelizmente, vemos nossa proposta derrubada pela Comissão Especial designada para a análise da matéria, sempre sob o aspecto do mérito.

Este ano, mais uma vez, essa proposta foi rejeitada no âmbito da Comissão, sob a alegação de que o valor consignado apresentava-se insuficiente para a cobertura das despesas.

Causa-nos estranheza essa argumentação, uma vez que ao compulsarmos o processo que trata do orçamento, verificamos inúmeras rubricas com o valor de R\$ 1.000,00.

Já efetuamos questionamento sobre o assunto em audiências públicas, e recebemos a informação que esse valor é apenas simbólico. O importante é que a rubrica foi orçada, podendo ser suplementada no

decorrer do exercício.

Ora, se a Comissão considera que o valor orçado para o processamento dessa despesa é insuficiente para a implantação do programa, o que nos diz em relação às rubricas mencionadas?

A Comissão deveria, então, mencionar essa situação ao longo de sua avaliação e não vemos essa observação no texto.

Assim sendo, exaramos nosso posicionamento favorável à aprovação do Substitutivo nº 01, com restrição à rejeição da proposta mencionada, uma vez que a Comissão demonstrou incoerência em sua avaliação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2009.

**EDMILSON AMERICANO**  
Vereador

#### COMISSÃO ESPECIAL

#### **PARECER nº 006/09**

PROJETO DE LEI Nº 336/09

AUTOR: PREFEITURA DE GUARULHOS

DISPÕE SOBRE: "Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013".

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA

PRAZO: 28/11/09

#### **PARECER**

O Projeto de Lei nº 336/09, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o "Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", foi protocolado nesta Casa em 31 de agosto.

Sinteticamente, na Exposição de Motivos, o Executivo menciona que aquele documento representa os Desafios e as Diretrizes Gerais de Governo para os próximos quatro anos.

O desafio do Executivo no momento é a "Melhoria da Qualidade de Vida na Cidade" e as Diretrizes são as seguintes:

- Cidadania e Desenvolvimento Social – onde serão abordadas as áreas de Educação, Saúde, Habitação, Desenvolvimento Social e Política de Afirmação;
- Qualidade de Vida Urbana – serão tratados os assuntos de Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Infra-Estrutura Viária, Transporte e Trânsito, Segurança e Desenvolvimento Urbano;
- Gestão Eficaz da Cidade – Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda, Administração Pública, Finanças e Proguaru; e
- Participação e Controle Popular.

Foram estabelecidos cinco Macroobjetivos para o período dos próximos quatro anos:

1. Macroobjetivo 1 – Atendimento à Saúde com qualidade, diminuição dos índices de mortalidade e desnutrição e melhoria da qualidade de vida;
2. Macroobjetivo 2 – Redução das Desigualdades Sociais;
3. Macroobjetivo 3 – Persistir na Universalização e Melhoria da Qualidade da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
4. Macroobjetivo 4 – Desenvolvimento Econômico Sustentável e Melhoria da Infra-Estrutura Urbana;
5. Macroobjetivo 5 – Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal.

A matéria é objeto do art. 165, I, § 1º da Constituição Federal, encontrando apoio, ainda, nos artigos 11, inciso III; 63, inciso IV, e, 327, § 1º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, os quais passamos a transcrever:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual; (grifo nosso)

...

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. (grifo nosso)"

"Art. 11. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de sua competência e, especialmente:

...

III – votar a lei de diretrizes orçamentárias, o plano plurianual e o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais; ... (grifo nosso)

"Art. 63. Ao Prefeito compete privativamente, entre outras atribuições:

...

IV – elaborar e encaminhar à Câmara os projetos de lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento anual;

... (grifo nosso)

"Art. 327. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento.

§ 1º. Caberá a uma comissão especialmente designada: I – examinar e emitir parecer sobre programas, planos e projetos referidos no caput deste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito; ... (grifo nosso)

A presente comissão especial foi constituída e, após reunir-se entendeu ser necessária a realização de Audiências Públicas, que por deliberação foram realizadas em conjunto com a Comissão Especial Orçamentária, dada a correlação das matérias.

Todo esse trabalho foi efetuado de forma democrática e transparente.

A Lei de Responsabilidade Fiscal traça regras para a transparência da gestão pública como fator indispensável à análise e aprovação da lei de meios, vejamos o que dispõe o artigo 48, alterado pela Lei Complementar nº 131, de 27.05.09, o qual passamos a transcrever:

"Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

**Parágrafo único.** A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de

audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;"

Foram realizadas Audiências Públicas entre as semanas de 26 de outubro a 12 de novembro do corrente ano, ocasião em que todas as Secretarias e Coordenadorias do Município efetuaram explicações referentes às suas respectivas pastas, bem como, a PROGUARU, SAAE, IPREF e a Câmara Municipal de Guarulhos, contando também com a participação dos vereadores, e representantes de instituições do Município, o que ensejou debates oportunos e esclarecedores.

A Comissão fixou prazo para apresentação de alterações à matéria, para o dia 13 de novembro, às 17:30 horas, sendo prorrogado para o dia 18, no mesmo horário, em decorrência do envio do Substitutivo nº 01 pelo Executivo Municipal.

O texto inicial recebeu as seguintes emendas:

EMENDAS	AUTOR
01 e 02 e 04	Lamé
03	Americano
05	Gileno
06 a 09	Eduardo Kamei Yukisaki
10 a 13	Guti
14	Zé Luiz
15 e 16	Geraldo
17 a 33	Luiza Cordeiro
34 e 35	Professora Eneide

As Emendas Aditivas nºs 01, 02, 04, 07, 08, 14, 17 e 20 a 33 foram retiradas pelos autores.

As Emendas Aditivas abaixo-relacionadas foram rejeitadas pela Comissão, pelos motivos a seguir expostos:

- nº 03, sob o aspecto do mérito, por tratar-se de investimento que requer um valor muito mais elevado do que o proposto pelo autor;

- nº 05, em termos de mérito, uma vez que o Executivo já firmou convênio com a União para o recebimento de recursos destinados à implantação de 3 UPAs na cidade, sendo uma delas no Jardim Paulista, não sendo necessário destinar verbas próprias municipais para essa obra;

- nºs 06 e 09, por tratarem de destinação específica de recursos para eventos, descaracterizando a generalidade existente na proposta, que permite flexibilidade de realizações pela Administração;

- nºs 10 e 11, pois abordam obras específicas, que podem ser realizadas perfeitamente pela Administração, sem a necessidade de destaque no texto;

- nº 12, por tratar-se de aquisição que requer um investimento muito maior que o proposto;

- nº 13, pelo mérito, pois o texto analisado não apresenta setorização de qualquer iniciativa da Administração, sendo viável essa estrutura, uma vez que a dinâmica da cidade pode inverter os critérios de prioridades;

- nº 15, pois o valor consignado na proposta apresenta-se como suficiente para as despesas e, caso ocorra necessidade de suplementação, esta pode ser efetuada por ato próprio;

- nº 16, uma vez que o texto encaminhado a esta Edilidade possibilita a implantação de parques, não sendo necessário discriminar local, nem tampouco estrutura;

- nºs 18 e 19, pois destinam verbas específicas à realização de espaço e evento nesta Edilidade, descaracterizando a estrutura do texto que possibilita flexibilidade de aplicação de recursos pela Administração;

- nº 34, por motivos técnicos, uma vez a destinação dos recursos deveriam estar enquadrados no elemento de despesa 43;

- nº 35, por motivos técnicos, pois não existe lei específica criando o centro de referência mencionado.

Ao Substitutivo nº 01 foram apresentadas as seguintes alterações:

EMENDAS	AUTOR
01 a 03	Alan Neto
04	Edmilson Americano
06 e 08	Professora Eneide
09 e 10	Geraldo Celestino
11	Gileno
12	Índio de Cumbica
13 a 16	Eduardo Kamei Yukisaki
17 a 19	Lamé
20 a 36	Luiza Cordeiro
37 a 43	Professor Rômulo Ornelas
44 a 48	Toninho Magalhães Filho
49	Zé Luiz

As Emendas Aditivas nºs 01 a 03, 15, 16, 17 a 19, 20 a 31, 33 a 35 e 49 foram retiradas pelos autores.

As Emendas Aditivas abaixo-relacionadas receberam a rejeição da Comissão, mediante as argumentações a seguir expostas:

- nº 04, no mérito, por representar investimento superior ao indicado pelo autor;

- nºs 06 e 08, pelos mesmos motivos das emendas correspondentes apresentadas ao texto principal, nºs 34 e 35;

- nºs 09 e 10, pelos mesmos motivos das emendas correspondentes apresentadas ao texto inicial, nºs 15 e 16;

- nº 11, em decorrência da mesma avaliação efetuada à emenda idêntica apresentada ao texto principal, nº 05;

- nº 12, por motivos técnicos, em virtude da inexistência de ação correspondente na peça orçamentária;

- nºs 13 e 14, em virtude das mesmas argumentações apontadas às emendas correspondentes apresentadas ao texto inicial, nºs 06 e 09;

- nºs 32 e 36, pelos mesmos motivos apresentados à rejeição das emendas correspondentes propostas ao texto inicial, nºs 18 e 19;

- nºs 37 a 40 e 42, uma vez que o texto do Substitutivo já prevê obras dessa natureza, não indicando locais, permitindo, assim, maior flexibilidade de ação governamental;

- nº 41, uma vez que referida despesa poderá ser codificada e orçada através de Decreto Municipal;

- nº 43, por motivos técnicos, uma vez que apresenta

conflição de valores entre o texto correspondente apresentado na peça orçamentária;

- nº 44, tendo em vista o bairro já contar com equipamento de saúde;

- nº 45 a 48, por destinar recursos a ações específicas, dificultando a operacionalização da Administração, pois ao longo do período podem surgir outras prioridades de investimentos.

Considerando que o teor da matéria atende aos princípios constitucionais do interesse público e da razoabilidade, entendemos que apresenta as condições necessárias para a devida apreciação pelo Plenário desta Casa.

Esta Comissão, portanto, posiciona-se favoravelmente à aprovação do Substitutivo nº 01 de autoria do Executivo Municipal.

O quorum para a aprovação da matéria é de maioria absoluta e a votação nominal.

Este é o parecer, cabendo ao Douto Plenário, que é soberano, a manifestação final.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2009.

#### COMISSÃO ESPECIAL:

**LUIZA CORDEIRO-Presidente-** \_\_\_\_\_

**Integrantes:**

**EDUARDO KAMEI YUKISAKI- com restrição pelo alto índice de remanejamento.**

**GUTI-** \_\_\_\_\_

**NOVINHO BRASIL-** \_\_\_\_\_

**OTÁVIA TENÓRIO-** \_\_\_\_\_

**DR. VITOR DA FARMÁCIA-** \_\_\_\_\_

**LAMÉ-** \_\_\_\_\_

**GILENO-** \_\_\_\_\_

**DR. RICARDO RUI- com restrição conforme orçamento e LDO.**

**HELENA SENA-** \_\_\_\_\_

**ERALDO SOUZA-** \_\_\_\_\_

**ÍNDIO DE CUMBICA-** \_\_\_\_\_

**TONINHO MAGALHÃES FILHO-** \_\_\_\_\_

**EDMILSON AMERICANO- conforme restrição que segue abaixo.**

**ZUQUILA-** \_\_\_\_\_

**PAULO SERGIO RODRIGUES ALVES-** \_\_\_\_\_

**PAULO ROBERTO CECCHINATO-** \_\_\_\_\_

**PROFENEIDE-** \_\_\_\_\_

**- RESTRIÇÃO DO VEREADOR EDMILSON AMERICANO, INTEGRANTE DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA EXARAR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 336/09, QUE TRATA DO PPA PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013 –**

Este Vereador foi designado para integrar a Comissão responsável pela análise do Projeto de Lei nº 336/09, que trata do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013.

Apresentamos a Emenda Aditiva nº 03 ao texto inicial, bem como a Emenda Aditiva nº 04 ao Substitutivo nº 01 enviado pelo Executivo Municipal, tratando da consignação de ação específica para a operacionalização do Programa Leve-Leite criado através da Lei nº 5732/01, promulgada parcialmente pelo então Prefeito, Senhor ELÓI PIETÁ.

Desde o ano de 2002 tentamos efetuar essa inscrição nas peças que compõem o Orçamento Municipal, mas, infelizmente, vemos nossa proposta derrubada pela Comissão Especial designada para a análise da matéria, sempre sob o aspecto do mérito.

Este ano, mais uma vez, essa proposta foi rejeitada no âmbito da Comissão, sob a alegação de que o valor consignado apresentava-se insuficiente para a cobertura das despesas.

Causa-nos estranheza essa argumentação, uma vez que ao compulsarmos o processo que trata do orçamento, verificamos inúmeras rubricas com o valor de R\$ 1.000,00.

Já efetuamos questionamento sobre o assunto em audiências públicas, e recebemos a informação que esse valor é apenas simbólico. O importante é que a rubrica foi orçada, podendo ser suplementada no decorrer do exercício.

Ora, se a Comissão considera que o valor orçado para o processamento dessa despesa é insuficiente para a implantação do programa, o que nos diz em relação às rubricas mencionadas?

A Comissão deveria, então, mencionar essa situação ao longo de sua avaliação e não vemos essa observação no texto.

Assim sendo, exaramos nosso posicionamento favorável à aprovação do Substitutivo nº 01, com restrição à rejeição da proposta mencionada, uma vez que a Comissão demonstrou incoerência em sua avaliação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2009.

**EDMILSON AMERICANO**

Vereador

#### COMISSÃO ESPECIAL

#### **PARECER Nº 007/09 - CE**

PROJETO DE LEI Nº 335/09

AUTORIA: Prefeitura de Guarulhos

DISPONGO SOBRE: "Altera a Lei nº 6.545/2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2010.

QUORUM: Maioria Absoluta – Votação nominal

PRAZO: 09/10/09

#### **PARECER**

Em data de 31 de agosto do corrente ano, o Executivo Municipal, encaminhou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 335/09, que trata da alteração da Lei nº 6.545/2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2010.

Na Exposição de Motivos, sinteticamente consta que a propositura tem o intuito de efetuar a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante a alteração de seus anexos.

Foram reavaliadas as estimativas de receita e de despesa para o exercício de 2010, em face das alterações dos recursos provenientes de transferências ou diretamente arrecadados para os exercícios 2010/2012 da Secretaria de Habitação; da alteração das estimativas de receitas do SAAE, bem como, os valores das operações de crédito para saneamento e os repasses financeiros pertinentes para os exercícios de 2010/2012; da nova projeção da Secretaria de Finanças do saldo devedor da Dívida

Fundada para os exercícios de 2010/2012.

Que os valores de Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal sofrerão alterações, modificando o Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais; Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário; Metodologia e Memória de Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e Anexo de Riscos Fiscais.

Após a deliberação do projeto foi constituída uma Comissão Especial para a análise da matéria, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 327 da Lei Orgânica Municipal, a saber:

"Art. 327. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento.

§ 1º - Caberá a uma comissão especialmente designada:

...

A comissão entendeu ser necessária a realização de Audiências Públicas para dar transparência aos atos deste Legislativo e também proporcionar maior conhecimento da matéria aos cidadãos. A comissão deliberou também, que tais reuniões seriam realizadas em conjunto com as Comissões Especiais dos projetos da Lei Orçamentária e do Plano Plurianual, PLs nºs 376 e 336/09.

As Audiências Públicas foram realizadas entre as semanas de 26 de outubro a 12 de novembro, ocasião em que todas as Secretarias e Coordenadorias do Município efetuaram explicações de suas respectivas pastas, bem como, a PROGUARU, SAAE, IPREF e a Câmara Municipal de Guarulhos, cumprindo, assim, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, inciso I do parágrafo único do art. 48, recentemente alterado pela Lei Complementar nº 131, de 27.05.09, o qual passamos a transcrever:

"Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

**Parágrafo único.** A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

...

Foi concedido prazo para apresentação de emendas até o dia 18 de novembro até às 17h30min, tendo sido apresentada uma Emenda Aditiva pelo Vereador Edmilson Souza, para que o art. 9º, do projeto passasse a ter a seguinte redação: "A proposta orçamentária para a Câmara Municipal de Guarulhos será fixada no limite de 4,5% (quatro e meio por cento) mencionado no inciso IV do artigo 29-A da Constituição Federal", com o objetivo de adequar o percentual referente à peça orçamentária da Edilidade, à nova regra instituída pela Emenda Constitucional nº 58/09.

Ao analisarmos a proposição, verificamos que a mesma se encontra de conformidade com o contido no inciso II do artigo 165 da Constituição Federal, bem como com o disposto na Lei Orgânica do Município de Guarulhos, inciso IV do artigo 39, vejamos:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder executivo estabelecerão:

...

II – as diretrizes orçamentárias;

...

"Art. 39. São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre:

...

IV – matéria orçamentária."

Diante do exposto, esta Comissão considerou regular o envio do Anexo de Prioridades e Metas juntamente com o projeto que aborda o PPA 2010/2013.

A iniciativa e legalidade da propositura encontram respaldo no art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e nos dispositivos legais apontados ao longo deste Parecer.

O quorum para a aprovação da matéria é o de maioria absoluta e a votação nominal.

O Parecer desta Comissão é favorável à aprovação do projeto e da emenda, cabendo, entretanto, ao Douto Plenário, soberano que é, a decisão final.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2009.

#### COMISSÃO ESPECIAL:

**LUIZA CORDEIRO -Presidente-** \_\_\_\_\_

**Integrantes:**

**EDUARDO KAMEI YUKISAKI- com restrição pelo alto índice de remanejamento.**

**GUTI-** \_\_\_\_\_

**NOVINHO BRASIL-** \_\_\_\_\_

**OTÁVIA TENÓRIO-** \_\_\_\_\_

**DR. VITOR DA FARMÁCIA-** \_\_\_\_\_

**LAMÉ-** \_\_\_\_\_

**GILENO-** \_\_\_\_\_

**DR. RICARDO RUI- com restrição devido: - 12% remanejamento**

**- Dotação IPREF**

**- Orçamento Impositivo**

**HELENA SENA-** \_\_\_\_\_

**ERALDO SOUZA-** \_\_\_\_\_

**ÍNDIO DE CUMBICA-** \_\_\_\_\_

**TONINHO MAGALHÃES FILHO-** \_\_\_\_\_

**EDMILSON AMERICANO- com restrição da mesma forma como constou do Projeto de Plano Plurianual**

**ZUQUILA-** \_\_\_\_\_

**PAULO SERGIO RODRIGUES ALVES-** \_\_\_\_\_

**PAULO ROBERTO CECCHINATO-** \_\_\_\_\_

**PROFENEIDE-** \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO ESPECIAL

**Parecer nº : 008/09**

**Projeto de Lei nº : 427/09**

**Autor:** Executivo Municipal

**Dispondo sobre:** "Concessão de subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria no

valor de R\$ 5.500.000,00 para o exercício de 2010 e dá providências correlatas”.

**Quorum:** Maioria absoluta – votação nominal

**Prazo:** 11/02/2010

#### **PARECER**

##### **1. DOS FATOS**

Trata-se de Projeto de Lei nº 427/09, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria no valor de R\$ 5.500.000,00 para o exercício de 2010. Os recursos necessários à concessão da subvenção de que trata a presente proposição, onerarão a dotação número 0791.1030200032.009.01.310000.335043 – Desenvolvimento da Rede Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades, da Secretaria da Saúde, consignada no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2010. Na justificativa da proposição, o Senhor Prefeito informa que a Associação Beneficente Jesus, José e Maria vem desde a sua inauguração se consolidando como importante parceira do Município para a prestação de serviços na assistência ao parto, realizando mensalmente cerca de 462 (quatrocentos e sessenta e dois) partos, 7 (sete) cirurgias ginecológicas, 8 (oito) cirurgias de mama, 20 (vinte) laqueaduras tubárias, 426 (quatrocentos e vinte e seis) atendimentos ambulatoriais em mastologia, 214 (duzentas e catorze) mamografias e 100 (cem) densitometrias.

Afirma que se trata de uma entidade filantrópica que atende exclusivamente ao Sistema Único de Saúde não possuindo carteira de recursos particulares.

Alega ainda o Executivo, que a falta de recursos para as despesas de custeio inviabilizará o pleno funcionamento daquela maternidade, causando sérios prejuízos à assistência às gestantes do nosso Município.

Finalizando, acrescenta que em face da inegável relevância dos serviços prestados pela entidade filantrópica e do evidente interesse público que a matéria encerra, entendeu por bem, a iniciativa da presente proposição.

Ressaltamos que a presente proposição necessita ser aprovada neste exercício, para que, logo no mês de janeiro de 2010 possa receber a primeira parcela do repasse e não sofrer solução de continuidade em suas atividades.

##### **2. DA LEGALIDADE**

A iniciativa encontra respaldo no art.39, inciso IV da Lei Orgânica do nosso município que assim preceitua: **“Art. 39 – São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre:**

...  
**IV – matéria orçamentária –**

Quanto à legalidade, temos o art. 16, da Lei Federal n.º 4320, conforme segue:

**“Art. 16 – Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.”**

O art. 18 da Lei Municipal nº 6.545/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

**“Art. 18. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições ou entidades privadas sem fins lucrativos, que visem a prestação de serviços de assistência social, de saúde, educacionais, de desenvolvimento sócio-econômico, culturais e esportivos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observada a legislação vigente.”**

A Lei Complementar nº 101 de 2000, em seu art. 26, assim dispõe:

**“Art. 26 – A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidade de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”.**

O Executivo Municipal apresentou às fls. 08 do presente processo, a Declaração da Secretaria da Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Ordenadora da Despesa, conforme preceitua o artigo 16, inciso II da lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000. O quorum para a aprovação da matéria é de maioria absoluta e a votação nominal.

##### **3. DO POSICIONAMENTO**

Portanto, diante da relevância da matéria e do interesse público, somos pela aprovação da presente proposição, submetendo ao Douto Plenário a apreciação deste parecer, a quem caberá a decisão final.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2009.

LUIZA CORDEIRO – Presidente \_\_\_\_\_

Membros:

DR. EDUARDO CARNEIRO - \_\_\_\_\_

DR. JOSÉ MÁRIO - \_\_\_\_\_

DR. VITOR DA FARMÁCIA - \_\_\_\_\_

DR. RICARDO RUI - \_\_\_\_\_

EDMILSON AMERICANO - \_\_\_\_\_

EDUARDO KAMEI YUKISAKI - \_\_\_\_\_

GUTI - \_\_\_\_\_

HELENA SENA - \_\_\_\_\_

ÍNDIO DE CUMBICA - \_\_\_\_\_

LAMÉ - \_\_\_\_\_

OTÁVIA TENÓRIO - \_\_\_\_\_

PAULO ROBERTO CECCHINATO - \_\_\_\_\_

PROFESSORA ENEIDE - \_\_\_\_\_

SILVANA MESQUITA - \_\_\_\_\_

TONINHO MAGALHÃES FILHO - \_\_\_\_\_

UNALDO SANTOS - \_\_\_\_\_

WAGNER FREITAS - \_\_\_\_\_

##### **COMISSÃO ESPECIAL**

**Parecer nº : 009/09**

**Projeto de Lei nº : 450/09**

**Autor:** Executivo Municipal

**Dispondo sobre:** “Concessão de subvenção social à Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris no valor de R\$ 2.000.000,00 para o exercício

de 2010 e dá providências correlatas”.

**Quorum:** Maioria absoluta – votação nominal

**Prazo:** 05/03/2010

#### **PARECER**

##### **4. DOS FATOS**

Trata-se do Projeto de Lei nº 450/09, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder subvenção social à Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris no valor de R\$ 2.000.000,00 para o exercício de 2010, com a finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de despesas de custeio da Maternidade e da UTI Neonatal do Hospital Stella Maris.

Os recursos necessários à concessão da subvenção de que trata a presente proposição, onerarão a dotação número 0791.1030200032.009.01.310000.335043 – Desenvolvimento da Rede Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades, da Secretaria da Saúde, consignada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010.

A referida rubrica orçamentária foi atribuído o valor de R\$ 7.500.000,00, sendo que R\$ 5.500.000,00 foram destinados à concessão de subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, através do Projeto de Lei nº 427/09, restando, portanto, exatamente R\$ 2.000.000,00 de saldo, importância essa suficiente para cobrir os recursos provenientes desta proposição.

Na justificativa da proposição, o Senhor Prefeito informa que a Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de natureza confessional, beneficente e filantrópica, de caráter educacional e de assistência social, considerada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Lei nº 90.935, de 11/2/1985, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 3.808, de 22/8/1983, e de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 849, de 26/10/1962; registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 113.925/61-20 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 49.052.533/0001-06.

Informa ainda, que o Hospital Stella Maris caracteriza-se como um Hospital Geral, conveniado com o município de Guarulhos por meio da Secretaria Municipal da Saúde, destacando-se como uma referência de atendimento na assistência médica, hospitalar e ambulatorial, garantindo aos seus usuários atenção integral, humanizada e de qualidade, destinando aproximadamente 70% da sua capacidade instalada ao usuários do Sistema Único de Saúde.

Quanto aos serviços oferecidos pelo Hospital, frisa-se:

a) presta atendimento nas especialidades de Buco-Maxilo-Facial, Cabeça e Pescoço, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Hematologia, Hemoterapia, Nefrologia, Neonatologia, Neurologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Urologia, dentre outras;

b) dispõe de Serviços de Diagnóstico e Tratamento nas áreas de Eletrocardiografia, Endoscopia, Fisioterapia, Hemodiálise, Hemodinâmica, Laboratório Clínico, Radiologia, Ressonância Magnética, Tomografia e Ultrassonografia;

c) conta atualmente com 211 leitos, sendo destinados 135 leitos para atendimento de pacientes SUS;

d) realiza internações de Média Complexidade em todas as especialidades e de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular e possui uma UTI de adultos com 10 leitos SUS e uma UTI Neonatal com 10 leitos SUS.

Vale ressaltar, que a maternidade do Hospital Stella Maris foi responsável pela realização de 2.209 partos durante o ano de 2008, correspondendo a 25,35% do total de partos SUS do Município e que até setembro deste ano já realizou 1.929 partos.

A subvenção social que ora se propõe é imprescindível tendo em vista que a assistência ao parto, nascimento, cuidados com a gestante, com o recém-nascido e a parturiente realizados nas Unidades de Pré-parto, Centro Obstétrico, Berçário, UTI Neonatal e Enfermaria do Hospital Stella Maris, não conseguem se manter apenas com o repasse de recursos do SUS, por procedimentos realizados.

Outrossim, ressalte-se que para manter a qualidade desta assistência prestada às gestantes e aos recém-nascidos, o Hospital Stella Maris vem reduzindo o número de atendimentos, sobrecarregando as demais maternidades SUS do Município e essa situação vem acarretando sérios transtornos, ocasionando a transferência das gestantes para outros municípios e aumentando o risco de intercorrências podendo culminar com óbitos mãe/bebê.

Diante de todo o exposto, a Municipalidade propôs através do projeto de lei ora sob análise, a destinação de verba consignada na proposta orçamentária para o ano de 2010, na forma de subsídio à manutenção do Hospital Stella Maris, a fim de assegurar a continuidade do atendimento à Maternidade e UTI Neonatal.

O repasse de cada parcela fica condicionado ao cumprimento das metas pactuadas com a Secretaria da Saúde referente ao atendimento da área de maternidade e neonatologia do Hospital, conforme previsto no Plano Operativo para 2010, parte integrante do Convênio nº 03/2006-FMS, Processo Administrativo nº 53141/2006, celebrado entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e a Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris, para execução de serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar, aos usuários do SUS/Guarulhos.

O hospital se compromete a realizar 250 partos por mês, ofertando 20 leitos de enfermaria da Maternidade e 10 leitos da UTI Neo-natal que ficarão sob a gestão da Regulação Municipal, exclusivamente para os pacientes do SUS.

As metas pactuadas serão monitoradas e avaliadas por Comissão de Acompanhamento em forma de gestão, constituídas por Técnicos da Secretaria da Saúde e da Instituição.

Finalizando, acrescenta que em face da inegável relevância dos serviços prestados pela associação civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de natureza confessional, beneficente e filantrópica,

de caráter educacional e de assistência social e do evidente interesse público que a matéria encerra, entendeu por bem, a iniciativa da presente proposição. Ressaltamos que a presente proposição necessita ser aprovada neste exercício, para que, logo no mês de janeiro de 2010 possa receber a primeira parcela de suas atividades.

##### **5. DA LEGALIDADE**

A iniciativa encontra respaldo no art.39, inciso IV da Lei Orgânica do nosso município que assim preceitua: **“Art. 39 – São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre:**

...  
**IV – matéria orçamentária –**

Quanto à legalidade, temos o art. 16, da Lei Federal n.º 4320, conforme segue:

**“Art. 16 – Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.”**

O art. 18 da Lei Municipal nº 6.545/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias :

**“Art. 18. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições ou entidades privadas sem fins lucrativos, que visem a prestação de serviços de assistência social, de saúde, educacionais, de desenvolvimento sócio-econômico, culturais e esportivos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observada a legislação vigente.”**

A Lei Complementar nº 101 de 2000, em seu art. 26, assim dispõe:

**“Art. 26 – A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidade de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”.**

O Executivo Municipal apresentou às fls. 08 do presente processo, a Declaração da Secretaria da Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Ordenadora da Despesa, conforme preceitua o artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

O quorum para a aprovação da matéria é de maioria absoluta e a votação nominal.

##### **6. DO POSICIONAMENTO**

Portanto, diante da relevância da matéria e do interesse público, somos pela aprovação da presente proposição, submetendo ao Douto Plenário a apreciação deste parecer, a quem caberá a decisão final.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2009.

PROFESSORA ENEIDE – Presidente \_\_\_\_\_

Membros:

DR. EDUARDO CARNEIRO - \_\_\_\_\_

DR. JOSÉ MÁRIO - \_\_\_\_\_

DR. VITOR DA FARMÁCIA - \_\_\_\_\_

DR. RICARDO RUI - \_\_\_\_\_

EDMILSON AMERICANO - \_\_\_\_\_

EDUARDO KAMEI YUKISAKI - \_\_\_\_\_

GUTI - \_\_\_\_\_

HELENA SENA - \_\_\_\_\_

ÍNDIO DE CUMBICA - \_\_\_\_\_

LAMÉ - \_\_\_\_\_

LUIZA CORDEIRO - \_\_\_\_\_

OTÁVIA TENÓRIO - \_\_\_\_\_

PAULO ROBERTO CECCHINATO - \_\_\_\_\_

PAULO SERGIO RODRIGUES ALVES - \_\_\_\_\_

TONINHO MAGALHÃES FILHO - \_\_\_\_\_

UNALDO SANTOS - \_\_\_\_\_

WAGNER FREITAS - \_\_\_\_\_

**O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso V da LOM, faz a seguinte publicação:**

**LEI Nº 6601**

De 07 de dezembro de 2009.

Autoria: Vereadora PROFESSORA MARISA DE SÁ “O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS JOVENS E ADULTOS QUE FAZEM PARTE DO MOVIMENTO DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, nos termos do § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em

05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 1º de dezembro de 2009, do Veto Total aposto ao Autógrafo nº 090/09, referente ao Substitutivo nº 01 apresentado pela própria autora ao Projeto de Lei nº 246/09, de autoria da Vereadora PROFESSORA MARISA DE SÁ, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica garantido aos alunos do MOVA – Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, assim como aos alunos do Programa Brasil Alfabetizado ou outro programa de mesma natureza no Município de Guarulhos, coordenados e/ou conveniados pela Prefeitura de Guarulhos, o direito a alimentação escolar gratuita.

**Art. 2º** O Programa de Alimentação Escolar gratuita aos educandos, jovens e adultos em fase de alfabetização, tem por objetivo:

**I** – garantir a todos um lanche ou refeição, possibilitando melhores condições de vida e aprendizado;

**II** – transformar a alimentação nas classes como momento de integração entre educandos;

**III** – promover educação alimentar, viabilizando o acesso à informação sobre alimentação balanceada e de boa qualidade;

**IV** – promover a saúde.

**Art. 3º** Caberá aos profissionais técnicos e nutricionistas o acompanhamento na elaboração dos cardápios.

**Art. 4º** A Prefeitura de Guarulhos, através de seus departamentos competentes, coordenará o programa e elaborará formação sobre o tema “Alimentação Saudável” e “Segurança Alimentar e Nutricional” para os educadores dos jovens e adultos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de dezembro de 2009.

**ALAN NETO**

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

**JOSÉ ALBERTO SANCHES**

Secretário de Assuntos Legislativos

**O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso V da LOM, faz a seguinte publicação:**

**LEI Nº 6602**

De 07 de dezembro de 2009.

Autoria: Vereador ALAN NETO

“UTILIZAÇÃO DE PISO DRENANTE OU INTERTRAVADO EM CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, nos termos do § 7º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Prefeito em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária realizada em 01 de dezembro de 2009, do Veto Total aposto pelo Senhor Chefe do Executivo ao Autógrafo nº 091/09, referente ao Substitutivo nº 01 apresentado pelo próprio autor ao Projeto de Lei nº 132/09, de autoria do Vereador ALAN NETO, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** As novas calçadas ou passeios públicos construídos no Município de Guarulhos, mediante estudos técnicos do Poder Executivo, através dos órgãos competentes, serão revestidos com piso drenante ou intertravado, a partir da promulgação da presente Lei.

**Parágrafo único.** O piso a que se refere o caput deste artigo será utilizado nas reformas ou refazimento de calçadas e passeios públicos.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de dezembro de 2009.

**ALAN NETO**

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

**JOSÉ ALBERTO SANCHES**

Secretário de Assuntos Legislativos



# Comunicado

**Na próxima sexta-feira, dia 18/12,  
o expediente/atendimento  
no IPREF será encerrado ao meio-dia.**

mais informações

[comunicacao@iprefguarulhos.sp.gov.br](mailto:comunicacao@iprefguarulhos.sp.gov.br)

Tel. 2461-0014

# Endereços e telefones de atendimento ao público

## Endereço Eletrônico da Prefeitura

 [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

**PABX - Prefeitura**  
**2475-8600**

## Centrais de Atendimento do

**Bom Clima:** Avenida Bom Clima, 49  
**Presidente Dutra:** Avenida Papa João Paulo I, 3.897  
**São João:** Estrada de Nazaré, 2.650  
**Parque Jurema:** Avenida Jurema, 453  
**Taboão:** Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327  
**Cumbica:** Avenida Santos Dumont, 387  
**Vila Galvão:** Rua Caixa D'Água, 14  
**Fácil Transportes e Trânsito:** Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima  
**Fácil Empresarial:**  
 Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

## Unidades Administrativas da Prefeitura

<b>Sede Central:</b> Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
<b>São João:</b> Avenida Coqueiral, 100	2229-2200
<b>Pimentas:</b> Rua Itália, 13	2486-5292
<b>Vila Galvão:</b> Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889 / 2497-2129
<b>Cumbica:</b> Avenida Mazação, 194 – Cidade Jd. Cumbica	2085-5600

## Endereços do Saae

**Sede Administrativa Central:** Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima  
**Central de Atendimento Telefônico:** 0800-101042  
**endereço eletrônico:** [www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br)

## IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

**Av. Salgado Filho, 1.920 – Residencial Mazzei**  
**endereço eletrônico:** [www.iprefguarulhos.sp.gov.br](http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br)  
**Telefone: 2461-0014**

## Endereços da Proguaru

<b>Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso</b>	<b>2475-9000</b>
<b>Centro Administrativo Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200</b>	<b>2438-2667</b>
<b>Centro Administrativo Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400</b>	<b>2458-2454</b>
<b>Centro Administrativo Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150</b>	<b>2412-2748</b>
<b>Centro Administrativo São João - Rua Carnaubais, 200</b>	<b>2467-2932</b>
<b>Centro Administrativo Pimentas - Rua Aracy, 99</b>	<b>2486-2728</b>
<b>Centro Administrativo Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500</b>	<b>2404-4331</b>

**CAA - Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários**  
 Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima  
**Telefone: 2087-4430**

**CRF - Coordenadoria de Relações Federativas**  
 Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima  
**Telefone: 2475-8701**

**CRI - Coordenadoria de Relações Internacionais**  
 Rua Bartolomeu de Gusmão, 168 – Jd. Sta. Francisca  
**Telefone: 2087-7620**

**CM - Coordenadoria da Mulher**  
 R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro  
**Telefone: 2468-3569**

**CIR - Coordenadoria da Igualdade Racial**  
 R. Nossa Sra. de Lourdes, 811 – Vila Galvão  
**Telefone: 2409-6843**

## Secretarias

<b>Fundo Social de Solidariedade</b> Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva	<b>2472-5177</b>
<b>Defesa Civil</b> Rua Orlândia, 261 – Jd. Santa Francisca	<b>199 – 2229-9788</b>
<b>Secretaria de Administração e Modernização</b> Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	<b>2423-7400</b>
<b>Secretaria de Assuntos Jurídicos</b> Avenida Timóteo Penteado, 1.578 – Vila Progresso	<b>2453-6800</b>
<b>Procon</b> Sede: Rua Condessa Amália, 23 – Picanço	<b>2468-0008</b>
<b>Secretaria de Assuntos Legislativos</b> Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima	<b>2475-8614</b>
<b>Secretaria de Assistência Social e Cidadania</b> Rua Santana do Jacaré, 84 – Jd. Bom Clima	<b>2087-7400</b>
<b>Secretaria de Comunicação</b> Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	<b>2464-1000</b>
<b>Secretaria de Cultura</b> Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	<b>2087-4160</b>
<b>Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b> Av. Emílio Ribas, 1.090/1.100 – Gopoúva	<b>2475-7922</b>
<b>Secretaria de Desenvolvimento Urbano</b> Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	<b>2453-6700</b>
<b>Secretaria de Educação</b> Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo	<b>2475-7300</b>
<b>Secretaria de Esportes</b> Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro	<b>2087-6850</b>
<b>Secretaria de Finanças</b> Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	<b>2423-8600</b>
<b>Secretaria de Governo</b> Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	<b>2475-8600</b>
<b>Secretaria de Habitação</b> Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vila Fátima	<b>PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632</b>
<b>Secretaria de Meio Ambiente</b> Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	<b>2475-9844</b>
<b>Secretaria de Obras</b> Rua Atilio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca	<b>2475-9900</b>
<b>Secretaria de Serviços Públicos</b> Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	<b>2453-6700</b>
<b>Secretaria do Trabalho</b> Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta	<b>2475-9700</b>
<b>Secretaria de Transporte e Trânsito</b> Avenida Gilberto Dini, 41 – Bom Clima	<b>2475-6999</b>
<b>Secretaria de Saúde</b> Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	<b>2472-5000</b>
<b>Região de Saúde Fernão Dias – Dutra</b> Av. Gilberto Dini, 558 – Bom Clima	<b>2087-7580</b>
<b>Região de Saúde Cantareira</b> Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão	<b>2086-2280</b>
<b>Região de Saúde Dutra – Trabalhadores</b> Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema	<b>2303-4230</b>
<b>Centro de Controle de Zoonoses</b> Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	<b>2436-3666</b>
<b>Secretaria para Assuntos de Segurança Pública</b> Sede: Rua Sete de Setembro, 164 – Centro	<b>2475-9444</b>
<b>Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde</b>	<b>0800-7722986</b>
<b>Centro de Formação da Guarda Civil Municipal</b> Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijuco	<b>2409-6286</b>
<b>Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica</b>	<b>2483-2354 e 2483-0048</b>
<b>Regional da GCM na Cidade Soberana</b> Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana	<b>2469-8246 e 2466-0137</b>